



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241133991

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

TÁSSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1614612579**

Registro: **14612579PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**
OUTROS PRAÇA MONSENHOR ALFREDO DE ARRUDA CAMARA

CPF/CNPJ: **10.346.096/0001-06**

Nº: **20**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AFOGADOS DA INGAZEIRA**

UF: **PE**

CEP: **56800000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **05/03/2024**

Valor: **R\$ 5.794.610,78**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: **S/N**

Complemento: **VARIAS RUAS DO CENTRO DE AFOGADOS DA**
INGAZEIRA-PE

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **AFOGADOS DA INGAZEIRA**

UF: **PE**

CEP: **56800000**

Data de Início: **01/06/2024**

Previsão de término: **01/11/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **946968/2023**

Proprietário: **PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**

CPF/CNPJ: **10.346.096/0001-06**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.386,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.386,65	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETOS PARA RECAPEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE 29 RUAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, COMPREENDENDO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, PROJETO BÁSICO, PEÇAS GRÁFICAS, PROJETO DE ARQUITETURA E ESTUDO TOPOGRÁFICO. Rua Josué Martins; Rua Cazuzinha Lopes; Rua Virgílio Amaral; Rua Alfredo A. Ferras Costa; Rua João da Cruz; Rua Manoel Mariano; Rua José de Sá Maranhão; Rua Pedro Francisco Belo; Rua Henrique Dias; Rua Abílio Esteves Barbosa; Rua Cleto Campelo; Rua Augusto Cerquinha; Rua Aparício Veras; Rua Pedro Pires; Rua Joaquin Nazario; Rua Simão Alves; Rua Roberto Nogueira Lima; Rua Julio Camara; Rua Dario Mascena Bastos; Rua Padre Luiz de Goes; Rua Professor Vera Cruz; Rua Pedro Igídio; Rua Antonio Barbosa da Silva; Rua Antonio de Freitas Vidal; Rua Osvaldo Goveia; Rua Gustavo Fittipaldi; Rua Eupídio Amaral Padilha; Rua Valdeci Xavier de Menezes; Rua Jorn; Everaldo Xavier de Albuquerque.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: AxwZA
 Impresso em: 07/05/2024 às 11:32:48 por: , ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241133991

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

TASSIO GONZALEZ MACHADO
 PATRIOTA:08693329456

Assinado de forma digital por
 TASSIO GONZALEZ MACHADO
 PATRIOTA:08693329456
 Dados: 2024.05.07 11:35:10
 +03'00'

TÁSSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA - CPF: 086.933.294-56

**PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE - CNPJ:
 10.346.096/0001-06**

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **07/05/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8306409606**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: AxwZA
 Impresso em: 07/05/2024 às 11:32:48 por: , ip: 192.168.100.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE				
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE			DATA BASE	dez/23
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE			DESONERAÇÃO	NÃO-DESONERADO
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE			LOCALIDADE DO SINAPI	PERNAMBUCO-PE
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE			BDI 1 (PADRÃO)	21,92%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE			BDI 2 (DIFERENCIADO)	15,01%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI PADRÃO (BDI 1)

NÃO-DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,40%
R	RISCOS	0,95%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,10%
L	LUCRO BRUTO	8,00%
I	IMPOSTOS	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
		4,50%
FÓRMULA	$BDI = \{ [1+ AC/100 + SG/100 + R/100] * [1+ DF/100] * [1+ L/100] / [1- I/100] \} - 1$	21,92%
	BDI NÃO DESONERADO (ONERADO)	
FÓRMULA	$BDI = \{ [1+ AC/100 + SG/100 + R/100] * [1+ DF/100] * [1+ L/100] / [1- I/100] \} - 1$	28,02%

BDI DESONERADO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ISS MUNICIPAL

BASE DE CÁLCULO ISS PARA O TIPO DE OBRA (PORCENTAGEM DO CUSTO TOTAL REFERÊNTE À MÃO DE OBRA), CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL 100,00%
ALÍQUOTA DO ISS 2,00%
ALÍQUOTA EFETIVA ISS 2,00%

24/05/2024
AFOGADOS-PE

TASSIO GONZALEZ MACHADO
Patriota:08693329
456

Assinado de forma digital por
TASSIO GONZALEZ MACHADO
Patriota:08693329456
Dados: 2024.05.24 22:02:02
-03'00"

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579

Tassio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE		
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	DATA BASE	dez/23
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	DESONERAÇÃO	NÃO DESONERADO (ONERADO)
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	LOCALIDADE DO SINAPI	PERNAMBUCO-PE
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE	BDI 1 (PADRÃO)	21,92%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE	BDI 2 (DIFERENCIADO)	15,01%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO (BDI 2)

NÃO DESONERADO (ONERADO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,40%
R	RISCOS	0,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
L	LUCRO BRUTO	5,00%
I	IMPOSTOS	3,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA - CRPB	4,50%
FÓRMULA	$BDI = \{ [1 + AC/100 + SG/100 + R/100] * [1 + DF/100] * [1 + L/100] / [1 - I/100] \} - 1$	15,01%

BDI DIFERENCIADO NÃO DESONERADO (ONERADO)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU

FORNECIMENTO E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)

ISS MUNICIPAL

BASE DE CÁLCULO ISS PARA O TIPO DE OBRA (PORCENTAGEM DO CUSTO TOTAL REFERENTE À MÃO DE OBRA), CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

100,00%
ALÍQUOTA DO ISS 2,00%
ALÍQUOTA EFETIVA ISS 2,00%

24/05/2024
AFOGADOS-PE

TASSIO GONZALEZ Assinado de forma digital
MACHADO por TASSIO GONZALEZ
MACHADO
Patriota:0869332 PATRIOTA:08693329456
9456 Dado: 2024.05.24 22:02:24
+0100

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579

Tassio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	DATA BASE	dez/23
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	DESONERAÇÃO	NÃO-DESONERADO
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	LOCALIDADE DO SINAPI	PERNAMBUCO-PE
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	BDI 1 (PADRÃO)	21,92%
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE	BDI 2 (DIFERENCIADO)	15,01%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NÃO-DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
		%						
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	NÃO-DESONERADO	R\$ 5.867.188,54	R\$ 881.321,41	R\$ 959.695,97	R\$ 842.234,43	R\$ 1.037.175,54	R\$ 2.146.761,20
		% ACUM.						
		R\$ ACUM.	R\$ 881.321,41	R\$ 1.841.017,38	R\$ 2.683.251,81	R\$ 3.720.427,35	R\$ 5.867.188,54	
			100,00%					
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 33.305,01	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
				R\$ 6.661,002				
2.	INSTALAÇÃO DA OBRA		R\$ 5.928,40	0,10%	100,00%			
				R\$ 5.928,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.	MOBILIZAÇÃO E DESMILIZAÇÃO		R\$ 38.963,32	0,66%	18,00%	25,00%	23,00%	9,00%
				R\$ 7.013,3976	R\$ 9.740,8300	R\$ 9.740,8300	R\$ 8.961,5636	R\$ 3.506,6988
4.	CAMADA DE ROLAMENTO - RECAPEAMENTO		R\$ 5.294.145,40	90,23%	15,00%	16,00%	14,00%	17,50%
				R\$ 794.121,810	R\$ 847.063,264	R\$ 741.180,356	R\$ 926.475,445	R\$ 1.985.304,525
5.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PASSEIO		R\$ 273.840,89	4,67%	15,00%	19,00%	18,00%	21,00%
				R\$ 41.076,134	R\$ 52.029,769	R\$ 49.291,360	R\$ 57.506,587	R\$ 73.937,040
6.	SINALIZAÇÃO		R\$ 221.005,52	3,77%	12,00%	20,00%	16,00%	17,00%
				R\$ 26.520,662	R\$ 44.201,104	R\$ 35.360,883	R\$ 37.570,938	R\$ 77.351,932
	NÃO-DESONERADO		R\$ 5.867.188,54					

24/05/2024
AFOGADOS-PE

TASSIO GONZALEZ MACHADO
PATRIOTA:08693379456
9456

Assinado de forma digital por TASSIO GONZALEZ MACHADO
PATRIOTA:08693329456
Dados: 2024.05.24 22:03:16 -03'00'

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579

Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE		
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	DATA BASE	dez/23
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	DESONERAÇÃO	NÃO-DESONERADO
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	LOCALIDADE DO SINAPI	PERNAMBUCO-PE
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE	BDI 1 (PADRÃO)	21,92%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE	BDI 2 (DIFERENCIADO)	15,01%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE CUSTOS UNITÁRIOS
NÃO-DESONERADO

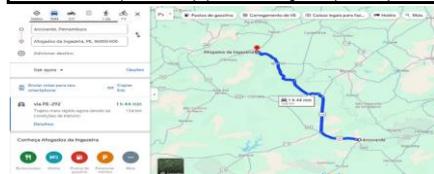
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 27.317,14
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ 27.317,14
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 113,64	R\$ 13.636,80
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 6.840,17	R\$ 13.680,34
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ -
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ -
						R\$ -
OBSERVAÇÕES						

COMPOSIÇÃO	COMP 15	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA	MÉS			R\$ 952,76
SICRO	P9824	Servente	h	44,0000000	18,62	819,4300
		FORNECIMENTO DE MATERIAL				
COMPOSIÇÃO	i	BANHEIRO QUÍMICO	MÉS	1,0000000	133,33	133,3300
		TOTAL DA COMPOSIÇÃO				952,76

OBS: Baseada na composição do COMPESA (código de referência: 01.08.40U)

COMPOSIÇÃO	13	VALORES REFERENCIAIS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND			
DM: 124,00 km Velocidade: 60 km/h						
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	K	FU	Custo do transporte R\$/h	SUBTOTAL
A - EQUIPAMENTOS						
SICRO - E9509	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 7KW/136 KW	1	1	1,00	241,34	498,77
SICRO - E9558	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 30.000 L	1	2	1,00	56,91	235,23
SICRO - E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULIDO DE 27 T - 85 KW	1	2	1,00	235,37	972,86
SOCRO - E9681	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO DE 10,4 T - 82 KW	1	2	1,00	248,43	1.026,84
SICRO - E9545	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 KW	1	2	0,50	433,16	895,20
SICRO - E9644	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A FRIO - 28 KW/115 KM	1	1	1,00	350,33	724,02
SICRO - E9687	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	1	1	1,00	142,86	295,24
SICRO - E9579	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³ - 188 KW	1	1	1,00	269,15	556,24
SINAPI - 10776	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M	1	2	1,00	673,82	2.785,12
TOTAL VEÍCULOS LEVES E PESADOS						7.989,53
MOBILIZAÇÃO					TOTAL (A+B)	7.989,53
DESMOBILIZAÇÃO					TOTAL (A+B)	7.989,53
					TOTAL GERAL	15.979,05

OBS: Para o transporte dos equipamentos de grande porte, impossibilitados de trafegar, foi considerada a utilização do veículo E9665



FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (CONFORME COMPOSIÇÃO 74209/001 - SINAPI JAN/2020)	UND		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 369,63
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -

							R\$ -
	B	MÃO DE OBRA				(B) =	R\$ 65,66
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	25,10	R\$ 25,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	20,28	R\$ 40,56
	C	MATERIAIS				(C) =	R\$ 303,97
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	R\$	8,30	R\$ 8,30
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	R\$	9,97	R\$ 39,88
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	R\$	250,00	R\$ 250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$	16,17	R\$ 1,77
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,01	R\$	402,92	R\$ 4,02
	D	ATIVIDADES AUXILIARES				(D) =	R\$ -
	OBSERVAÇÕES	COMPOSIÇÃO ESPELHO 74209/001 - SINAPI JAN/2020					R\$ -

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	003	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REFINARIA ATÉ A OBRA (APLICAÇÃO NA PISTA DE ROLAMENTO)	T		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 480,85
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -
						R\$ -
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ -
						R\$ -
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ -
						R\$ -
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ 480,85
INSUMO PRÓPRIO	1	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	T	1,00	R\$ 480,85	R\$ 480,85

i) Para o cálculo dos transportes de materiais betuminosos, a memória de cálculo se faz através das novas equações tarifárias constante na Portaria nº 1977, de 25 de outubro de 2017 (DNIT).

Natureza do Transporte Equações Tarifárias de Transporte (R\$)

Rodovia pavimentada	CD = (26,939 + 0,253 x D) por tonelada
Rodovia em revestimento primário	CD = (26,939 + 0,299 x D) por tonelada
Rodovia em leito natural	CD = (26,939 + 0,412 x D) por tonelada

Onde:

CD - Custo Direto do Transporte - R\$/T;

D - Distância de Transporte envolvida (DMT Refinaria à Usina).

ii) De acordo com o Art. 4º da Portaria nº 1977/2017 (DNIT) a origem do cimento asfáltico de petróleo e do asfalto diluído de petróleo serão definidos no local das refinarias da Petrobras ou nas capitais das unidades da federação com divulgação de preços na base da ANP.

As refinarias mais próximas ao Estado de Pernambuco (Cidade de Arcoverde-PE, local da usina de asfalto mais próxima) que possuem preços disponíveis para emulsão asfáltica RR-2C são:

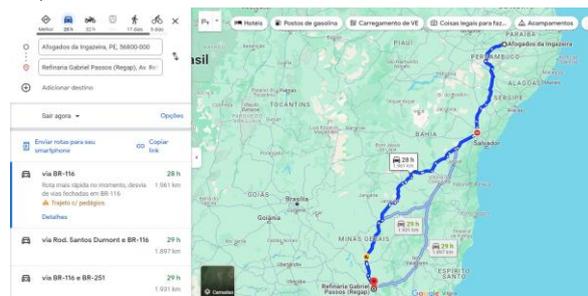
REFINARIA	DISTÂNCIA À OBRA (AFOGADOS/PE)
1 - REFINARIA GABRIEL - BETIM/MG	1897 KM
2 - REFINARIA HENRIQUE- SÃO PAULO/SP	2390 KM
3 - REFINARIA EM FORTALEZA / CE - CEARÁ	646 KM

*FONTE: TABELA DE PREÇOS MÉDIOS MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS - ANP - 12/2023

1 - REFINARIA GABRIEL - BETIM/MG

Origem 1: Refinaria Gabriel Passos (Regap), Av. Refinaria Gabriel Passos, 690 - Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim - MG

Destino: Obra - Direto na pista de rolamento -AFOGADOS DA INGAZERIA - PE



NATUREZA DO TRANSPORTE = **RODOVIA PAVIMENTADA**

D (DMT REFINARIA USINA) = **1897 KM**

CD = **26,939** + **0,253*** = **1897**

CD = **R\$ 506,88**

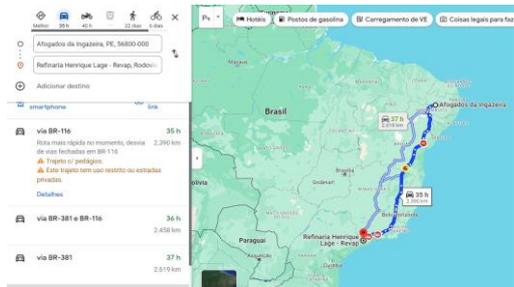
ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = **18%**

CD C/ ICMS= R\$ 618,15

2 - REFINARIA HENRIQUE- SÃO PAULO/SP

Origem 2: Refinaria Henrique Lage - Revap, Rodovia Presidente Dutra, Km 143 S/N - Jardim Diamante, SP, 12223-900

Destino: Obra - Direto na pista de rolamento -AFOGADOS DA INGAZERIA - PE

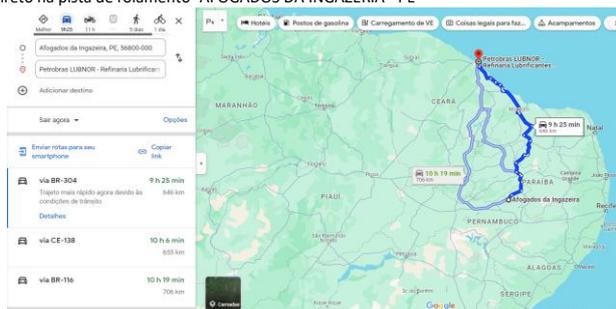


NATUREZA DO TRANSPORTE =	RODOVIA PAVIMENTADA		
D (DMT REFINARIA USINA) =	2390	KM	
CD =	26,939	+	0,253*
CD = R\$	631,61		2390
ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) =	18%		
CDC/ ICMS=	R\$	770,26	

3 - REFINARIA LUBNOR - FORTALEZA/CE

Origem 3: Petrobras LUBNOR - Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste, Avenida Leite Barbosa, S/N - Mucuripe, Av. Leite Barbosa - Cais do Porto, Fortaleza - CE, 60180-420

Destino: Obra - Direto na pista de rolamento -AFOGADOS DA INGAZERIA - PE



NATUREZA DO TRANSPORTE =	RODOVIA PAVIMENTADA		
D (DMT REFINARIA USINA) =	646	KM	
CD =	26,939	+	0,253*
CD = R\$	190,38		646
ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) =	18%		
CDC/ ICMS=	R\$	232,17	

iii) Os preços iniciais do transporte dos produtos asfálticos são reajustados para o mês-base de referência do projeto por meio do índice setorial de Pavimentação, conforme orientações preconizadas na Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

$$R = \frac{(I_i - I_o) \times V}{I_o}$$


Tassio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

Onde:

R - Valor de Reajustamento;

li = Índice do mês do preço de referência (mês atual);

lo = Índice do mês da última atualização (data base);

V = Valor a ser reajustado (Custo Direto do Transporte - CD).

li - DEZEMBRO/2023 - FGV (Pavimentação)= 559,696 *

lo - JULHO/2014 - FGV (Pavimentação)= 270,237 *

li - lo = 289,459

*FONTE: ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DNIT - FGV

	CUSTO DIRETO ORIGEM DE TRANSPORTE CD	VALOR DE REAJUSTAM ENTO - R	VALOR DO TRANSPORTE REAJUSTADO: CD + R
1 - REFINARIA GABRIEL - BETIM/MG	R\$ 618,15	662,12	R\$ 1.280,27
2 - REFINARIA HENRIQUE- SÃO PAULO/SP	R\$ 770,26	825,05	R\$ 1.595,31
3 - REFINARIA LUBNOR - FORTALEZA/CE	R\$ 232,17	248,68	R\$ 480,85

REFERÊNCIAS: PORTARIA Nº 1.977 de 25/10/2017 - DNIT;
RESOLUÇÃO ANP Nº 852, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

←
CONDIÇÃO
MAIS
VANTAJOSA
ADOTADA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	004	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 DA REFINARIA ATÉ A USINA DE ASFALTO	T		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 537,09
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ -
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ -
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ -
INSUMO PRÓPRIO	002	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70	T	1,00	R\$ 537,09	R\$ 537,09

OBSERVAÇÕES

i) Para o cálculo dos transportes de materiais betuminosos, a memória de cálculo se faz através das novas equações tarifárias constante na Portaria nº 1977, de 25 de outubro de 2017 (DNIT).

Natureza do Transporte

Equações Tarifárias de Transporte (R\$)

Rodovia pavimentada	CD = (26,939 + 0,253 x D) por tonelada
Rodovia em revestimento primário	CD = (26,939 + 0,299 x D) por tonelada
Rodovia em leito natural	CD = (26,939 + 0,412 x D) por tonelada

Onde:

CD - Custo Direto do Transporte - R\$/T;

D - Distância de Transporte envolvida (DMT Refinaria à Usina).

ii) De acordo com o Art. 4º da Portaria nº 1977/2017 (DNIT) a origem do cimento asfáltico de petróleo e do asfalto diluído de petróleo serão definidos no local das refinarias da Petrobras ou nas capitais das unidades da federação com divulgação de preços na base da ANP.

As refinarias mais próximas ao Estado de Pernambuco (Cidade de Arcoverde-PE, local da usina de asfalto cotada) que possuem preços disponíveis para cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 são:

REFINARIA

- 1 - REFINARIA GABRIEL - BETIM/MG
- 2 - REFINARIA LUBNOR - CEARÁ/CE
- 3 - REFINARIA LANDULPHO ALVES (RLAM) - BAHIA/BA

DISTÂNCIA À USINA (ARCOVERDE/PE)

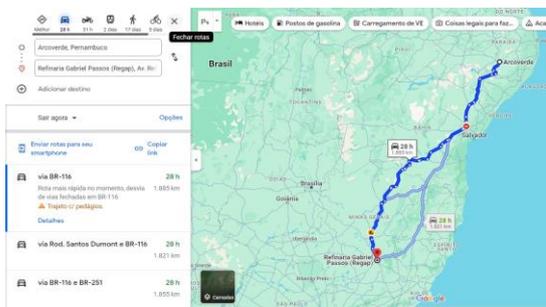
- 1821 KM
- 734 KM
- 640 KM

*FONTE: TABELA DE PREÇOS MÉDIOS MENSAL PONDERADO
PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS
ASFÁLTICOS - ANP - 12/2023

1 - REFINARIA GABRIEL PASSOS (REGAP) - MINAS GERAIS/MG

Origem 1: MG - Refinaria Gabriel Passos (Regap) - Av. Refinaria Gabriel Passos, 690 - Distrito Industrial Paulo Camilo Sul - Betim - MG. CEP: 32669-205

Destino: Usina de Asfalto - ARCOVERDE-PE



NATUREZA DO TRANSPORTE = **RODOVIA PAVIMENTADA**

D (DMT REFINARIA USINA) = **1821** KM

CD = 26,939 + 0,253* **1821**

CD = R\$ 487,65

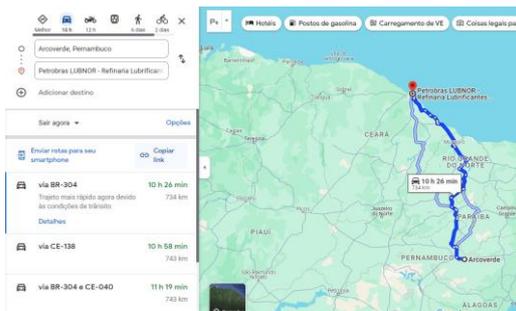
ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = 18%

CD C/ ICMS= **R\$ 594,70**

2 - REFINARIA LUBNOR - CEARÁ/CE

Origem 2: CE - Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (LUBNOR) - Av. Leite Barbosa, s/nº - Mucuripe - Fortaleza - CE. CEP: 60180-420

Destino: Usina de Asfalto - ARCOVERDE-PE



NATUREZA DO TRANSPORTE = **RODOVIA PAVIMENTADA**

D (DMT REFINARIA USINA) = **734** KM

CD = 26,939 + 0,253* **734**

CD = R\$ 212,64

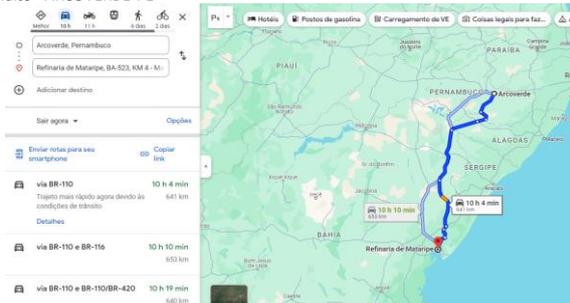
ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = 18%

CD C/ ICMS= **R\$ 259,32**

3 - REFINARIA LANDULPHO ALVES (RLAM) - BAHIA/BA

Origem 1: BA - Refinaria Landulpho Alves (Rlam) - Refinaria Landulpho Alves, Rodovia BA-523, KM 4, São Francisco do Conde - BA, 43900-000

Destino: Usina de Asfalto - ARCOVERDE-PE



NATUREZA DO TRANSPORTE = **RODOVIA PAVIMENTADA**

D (DMT REFINARIA USINA) = **640** KM

CD = 26,939 + 0,253* **640**

CD = R\$ 188,86

ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = 18%

CD C/ ICMS= **R\$ 230,32**

iii) Os preços iniciais do transporte dos produtos asfálticos são reajustados para o mês-base de referência do projeto por meio do índice setorial de Pavimentação, conforme orientações preconizadas na Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

$$R = \frac{(I_i - I_o) \times V}{I_o}$$

Onde:

R - Valor de Reajustamento;

I_i = Índice do mês do preço de referência (mês atual);

I_o = Índice do mês da última atualização (data base);

V = Valor a ser reajustado (Custo Direto do Transporte - CD).

I_i - DEZEMBRO/2023 - FGV (Pavimentação)= 559,696 *

I_o - JULHO/2014 - FGV (Pavimentação)= 270,237 *

I_i - I_o = 289,459


Tassio Gonzalez Machado Paoliola
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

*FONTE: ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DNIT - FGV

		CUSTO DIRETO ORIGEM DE TRANSPORTE	VALOR DE REAJUSTAM ENTO - R	VALOR DO TRANSPORTE REAJUSTADO: CD + R
1 - MINAS GERAIS/MG	R\$	594,70	637,00	R\$ 1.231,70
2 - CEARÁ/CE	R\$	259,32	277,77	R\$ 537,09
3 - REFINARIA LANDULPHO ALVES (RLAM) - BAHIA/BA	R\$	230,32	246,70	R\$ 477,02

REFERÊNCIAS: PORTARIA Nº 1.977 de 25/10/2017 - DNIT; RESOLUÇÃO ANP Nº 852, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONDIÇÃO
MAIS
VANTAJOSA
ADOTADA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	005	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 3.350,71
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ -
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ 3.350,71
INSUMO PRÓPRIO	003	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	1,00	R\$ 3.350,71	R\$ 3.350,71
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ -
						R\$ -

OBSERVAÇÕES

i) Os preços de referência dos produtos asfálticos são definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado e disponibilizado pela ANP em seu endereço eletrônico, por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS e do BDI diferenciado, conforme orientações contidas na Portaria nº 1977, de 25 de outubro de 2017 (DNIT).

§ 2º Na inexistência de preço de algum produto asfáltico nas unidades da federação, deverão ser utilizados os preços regionais disponibilizados pela ANP, adotando-se como referência a localização das refinarias mais próximas à obra.

Custo de Aquisição = Custo de Referência + Alíquota de ICMS

ii) De acordo com o Art. 5º da Portaria nº 1977/2017 (DNIT):

- Os preços de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, respeitando-se as premissas definidas no Artigo 4º e adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio "aquisição + transporte".

Observação: Informamos que o BDI Diferenciado considerado na planilha orçamentária, conforme composição de BDI, é de:

15,01%

BINÔMIOS AQUISIÇÃO + TRANSPORTE:

REFINARIA	DISTÂNCIA À OBRA (AFOGADOS/PE)	PREÇO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (R\$/KG)
1 - REFINARIA GABRIEL PASSOS (REGAP) - MINAS GERAIS/MG	1897 KM	R\$ 2,72094
2 - REFINARIA LUBNOR - CEARÁ/CE	646 KM	R\$ 2,74758
3 - REFINARIA HENRIQUE LAGE (REVAP) - SÃO PAULO/SP	2390 KM	R\$ 2,64453

*FONTE: TABELA DE PREÇOS MÉDIOS MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS - ANP - 12/2023


Tassio Gonzalez Machado Patriola
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

1 - REFINARIA GABRIEL PASSOS (REGAP) - MINAS GERAIS/MG

CUSTO DE AQUISIÇÃO MG - DEZ/2023 (KG) = R\$ 2,72094
 ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = 18%
 CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (KG) = R\$ 3,31822
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (TON) = R\$ 3.318,22
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE - MG (R\$/TON) = R\$ 1.280,27 VER COMPOSIÇÃO 003 - TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C
BINÔMIO 1= R\$ 4.598,49

2 - REFINARIA LUBNOR - CEARÁ/CE

CUSTO DE AQUISIÇÃO CE - DEZ/2023 (KG) = R\$ 2,74758
 ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = 18%
 CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (KG) = R\$ 3,35071
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (TON) = R\$ 3.350,71 **VALOR ADOTADO PELA CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSA DENTRE OS BINÔMIOS AQUISIÇÃO + TRANSPORTE**
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE - CE (R\$/TON) = R\$ 480,85 VER COMPOSIÇÃO 003 - TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C
BINÔMIO 1= R\$ 3.831,56

3 - REFINARIA HENRIQUE LAGE (REVAP) - SÃO PAULO/SP

CUSTO DE AQUISIÇÃO SP - DEZ/2023 (KG) = R\$ 2,64453
 ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = 18%
 CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (KG) = R\$ 3,22504
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (TON) = R\$ 3.225,04
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE - SP (R\$/TON) = R\$ 1.595,31 VER COMPOSIÇÃO 003 - TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C
BINÔMIO 1= R\$ 4.820,35

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	006	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 4.461,45
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ -
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ 4.461,45
INSUMO PRÓPRIO	004	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	1,00	R\$ 4.461,45	R\$ 4.461,45
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ -

OBSERVAÇÕES

i) Os preços de referência dos produtos asfálticos são definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado e disponibilizado pela ANP em seu endereço eletrônico, por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS e do BDI diferenciado, conforme orientações contidas na Portaria nº 1977, de 25 de outubro de 2017 (DNIT).

§ 2º Na inexistência de preço de algum produto asfáltico nas unidades da federação, deverão ser utilizados os preços regionais disponibilizados pela ANP, adotando-se como referência a localização das refinarias mais próximas à obra.

Custo de Aquisição = Custo de Referência + Alíquota de ICMS

ii) De acordo com o Art. 5º da Portaria nº 1977/2017 (DNIT):

- Os preços de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, respeitando-se as premissas definidas no Artigo 4º e adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio "aquisição + transporte".

Observação: Informamos que o BDI Diferenciado considerado na planilha orçamentária, conforme composição de BDI, é de:

15,01%

BINÔMIOS AQUISIÇÃO + TRANSPORTE:

REFINARIA	DISTÂNCIA À USINA (ARCOVERDE-PE)	PREÇO CAP 50/70 (R\$/KG)
1 - REFINARIA GABRIEL PASSOS (REGAP) - MINAS GERAIS/MG	1821 KM	R\$ 3,49136
2 - REFINARIA LUBNOR - CEARÁ/CE	734 KM	R\$ 3,65839
3 - REFINARIA LANDULPHO ALVES (RLAM) - BAHIA/BA	640 KM	R\$ 3,81287

*FONTE: TABELA DE PREÇOS MÉDIOS MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS - ANP - 12/2023

1 - REFINARIA GABRIEL PASSOS (REGAP) - MINAS GERAIS/MG

CUSTO DE AQUISIÇÃO MG - DEZ/2023 (KG) = R\$ 3,49136
 ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = 18%
 CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (KG) = R\$ 4,25776
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (TON) = R\$ 4.257,76
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE - MG (R\$/TON) = R\$ 1.231,70 VER COMPOSIÇÃO 004 - TRANSPORTE CAP 50/70
BINÔMIO 1= R\$ 5.489,46


Tassio Gonzalez Machado Paizola
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

2 - REFINARIA LUBNOR - CEARÁ/CE

CUSTO DE AQUISIÇÃO CE - DEZ/2023 (KG) =	R\$	3,65839	
ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) =		18%	
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (KG) =	R\$	4,46145	
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (TON) =	R\$	4.461,45	VALOR ADOTADO PELA CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSA DENTRE OS BINÔMIOS AQUISIÇÃO + TRANSPORTE
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE - CE (R\$/TON) =	R\$	537,09	VER COMPOSIÇÃO 004 - TRANSPORTE CAP 50/70
BINÔMIO 1=	R\$	4.998,54	


Tassio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

3 - REFINARIA LANDULPHO ALVES (RLAM) - BAHIA/BA

CUSTO DE AQUISIÇÃO BA - DEZ/2023 (KG) = R\$ 3,81287
 ALÍQUOTA (%) ICMS DA UF (PERNAMBUCO) = 18%
 CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (KG) = R\$ 4,64984
CUSTO DE AQUISIÇÃO C/ ICMS (TON) = R\$ 4.649,84
CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE - BA (R\$/TON) = R\$ 477,02 VER COMPOSIÇÃO 004 - TRANSPORTE CAP 50/70

BINÔMIO 1= R\$ 5.126,86

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C)	M2		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 0,96
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ 0,85
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00	R\$ 9,89	R\$ 0,01
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00	R\$ 4,97	R\$ 0,01
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,00	R\$ 271,53	R\$ 0,10
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,01	R\$ 65,26	R\$ 0,33
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00	R\$ 131,67	R\$ 0,22
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00	R\$ 49,73	R\$ 0,18
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ 0,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$ 20,28	R\$ 0,11
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ -
					R\$ -	-
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ -
					R\$ -	-
OBSERVAÇÕES		COMPOSIÇÃO ESPELHO SINAPI 96402				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)


Tassio Gonzalez Machado Paizola
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	009	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, PADRÃO DNIT FAIXA "C", CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CAP 50/70 E TRANSPORTE DO CBUQ À OBRA, INCLUSIVE USINAGEM DE CBUQ	M3		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 631,90
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ 96,74
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,046	R\$ 348,06	R\$ 16,14
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,0949000	R\$ 136,91	R\$ 12,99
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0464000	R\$ 264,88	R\$ 12,29
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,0805000	R\$ 242,23	R\$ 19,49
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,0607000	R\$ 93,45	R\$ 5,67
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,0341000	R\$ 140,50	R\$ 4,79
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,1071000	R\$ 54,47	R\$ 5,83
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,0419000	R\$ 230,11	R\$ 9,64
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,0990000	R\$ 100,08	R\$ 9,90
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ 27,00
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301000	R\$ 23,90	R\$ 27,00
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ 508,16
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248000	R\$ 130,00	R\$ 42,22
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,26	R\$ 120,62	R\$ 31,63
COTAÇÃO	1	USINAGEM DE CBUQ, EXCLUSIVE MATERIAIS (AGREGADOS E CAP 50/70)	T	2,55	R\$ 170,00	R\$ 434,31
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
OBSERVAÇÕES		COMPOSIÇÃO ESPELHO SINAPI 95995 (CAPA DE ROLAMENTO) E SINAPI 101021 (USINAGEM DE CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO)				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	10	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 91,93
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ 8,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	R\$ 20,28	R\$ 8,11
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ 83,82
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	R\$ 0,33	R\$ 1,32
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,0000000	R\$ 82,50	R\$ 82,50
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
OBSERVAÇÕES		COMPOSIÇÃO ESPELHO 73916/002 - SINAPI JAN/2020				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	11	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 222,08
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ 13,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,67	R\$ 20,28	R\$ 13,52
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ 208,56
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,00	R\$ 0,33	R\$ 0,66
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,36	R\$ 577,50	R\$ 207,90
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
OBSERVAÇÕES		COMPOSIÇÃO ESPELHO - 5213440 - SICRO JAN/2022				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)
COMPOSIÇÃO	12	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 222,08
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ -
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ 13,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,67	R\$ 20,28	R\$ 13,52
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ 208,56


Fábio Gonzalez Machado
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,00	R\$	0,33	R\$	0,66
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,36	R\$	577,50	R\$	207,90
	D	ATIVIDADES AUXILIARES				(D) =	R\$	-
					R\$	-	R\$	-

OBSERVAÇÕES COMPOSIÇÃO ESPELHO - 5213444 - SICRO JAN/2022

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)		
COMPOSIÇÃO	14	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN		(A) + (B) + (C) + (D) =	R\$ 153,89		
	A	EQUIPAMENTOS			(A) =	R\$ 26,07		
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,08	R\$	213,09	R\$	15,98
SINAPI	5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,18	R\$	57,68	R\$	10,09
	B	MÃO DE OBRA			(B) =	R\$ 12,01		
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$	27,76	R\$	6,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$	20,28	R\$	5,07
	C	MATERIAIS			(C) =	R\$ 115,81		
SICRO	M0789	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	KG	0,70	R\$	30,50	R\$	21,23
SICRO	M0787	SUPORTE EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO TIPO PERFIL C PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	KG	3,00	R\$	28,99	R\$	86,97
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,00	R\$	473,50	R\$	1,77
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,00	R\$	288,50	R\$	1,08
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,06	R\$	84,18	R\$	4,76
	D	ATIVIDADES AUXILIARES			(D) =	R\$	-	
					R\$	-	R\$	-

OBSERVAÇÕES COMPOSIÇÃO ESPELHO - 5216111 - SICRO JAN/2022

07/05/2024
AFOGADOS-PE

TASSIO GONZALEZ MACHADO
PATRIOTA:086993329
456

Assinado de forma digital por TASSIO GONZALEZ MACHADO
PATRIOTA:086993329456
Data: 2024.05.07 19:53:16 -03'00'

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579


Tassio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

**CONTRATO DE REPASSE Nº
946968/2023/MCIDADES/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Emerson Gomes de Almeida, CPF 194.592.838-70, RG nº 22432643 SSP-SP, residente e domiciliado em Caruaru/PE, conforme procuração lavrada em notas do 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA – DF, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO



Contrato de Repasse

DE BRASÍLIA – DF, no livro 3579-P, fls 105, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.346.096/0001-06, neste ato representado pelo respectivo, Senhor ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE, CPF nº 027.702.354-86, residente e domiciliado(a) em, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas no municípios de afogados da ingazeira-pe.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Afogados da Ingazeira - PE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 5.743.000,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e três mil reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 239.291,67 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.982.291,67 (cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
- Nota de Empenho nº 2023NE001609, emitida em 16/10/2023, no valor de R\$ 5.743.000,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e três mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 17 de novembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PC MONS ALFREDO DE ARRUDA CAMARA - 20 - CENTRO - CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira - PE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. SETE DE SETEMBRO, KM2, JARDIM MARAVILHA – CEP 56306-610 – Petrolina-PE.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: eliiassilva@hotmail.com; pmaitec@hotmail.com; libniangelim@hotmail.com; assessorialida@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovli06@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

Contrato de Repasse

- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

Contrato de Repasse

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

Contrato de Repasse

- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o

Contrato de Repasse

atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

Contrato de Repasse

- b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL I. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XL II. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XL III. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XL IV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XL V. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL VI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL VII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL VIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL IX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

Contrato de Repasse

- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Contrato de Repasse

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Contrato de Repasse

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

Contrato de Repasse

- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojeto e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
 - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

Contrato de Repasse

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

Contrato de Repasse

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 –É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;

- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

Contrato de Repasse

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ALESANDRO
PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486
Dados: 2023.11.23 10:28:46
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: EMERSON GOMES DE ALMEIDA

CPF: 194.592.838-70

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE
CPF: 027.702.354-86

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE

CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	DATA BASE	dez/23
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	DESONERAÇÃO	NÃO-DESONERADO
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	LOCALIDADE DO SINAPI	PERNAMBUCO-PE
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE	BDI 1 (PADRÃO)	21,92%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE	BDI 2 (DIFERENCIADO)	15,01%

COTAÇÕES

NÃO-DESONERADO

DADOS

EMPRESA	CNPJ	NOME	FONE	LOCAL
E001	10.641.065/0001-70	NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA	(81) 3322-5522	Construtora Niemaia, Fazenda Varza de Jurema, s/n, Patos - PB
E002	17.480.342/0001-59	CONSTRUTORA MENEZES EIRELI	(81) 3878-1223	R PROJETADA Número:02 CEP:56950-000 Bairro: BOM NOME Município SAO JOSE DO BELMONTE/PE
E003	00.758.756/0001-02	USINA ANCAR - Construtora Ancar LTDA	(81) 3445-2771	R. Nobre de Lacerda, 209 - Madalena, Recife - PE - (RESPONSÁVEL Paulo Gusmão INFORMOU QUE USA USINA EM EM ARCOVERDE-PE, Localizada Cel. Siqueira Campos, Arcoverde - PE)

COTAÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MEDIANA
COTAÇÃO	001	USINAGEM DE CBUQ, EXCLUSIVE MATERIAIS (AGREGADOS E CAP 50/70)	T	R\$ 170,00
EMPRESA	CNPJ	NOME	COTAÇÕES	DATA DAS COTAÇÕES
E001	10.641.065/0001-70	NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 165,00	dez/23
E002	17.480.342/0001-59	CONSTRUTORA MENEZES EIRELI	R\$ 182,14	dez/23
E003	00.758.756/0001-02	USINA ANCAR - Construtora Ancar LTDA	R\$ 170,00	dez/23

172,38

24/05/2024
AFOGADOS-PE

Assinado de forma digital por TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA.08699329456 220251-0300
9456

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579



Tassio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE		
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	DATA BASE	dez/23
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	DESONERAÇÃO	NÃO-DESONERADO
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	LOCALIDADE DO SINAPI	PERNAMBUCO-PE
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE	BDI 1 (PADRÃO)	21,92%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE	BDI 2 (DIFERENCIADO)	15,01%

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS: SINAPI - PERNAMBUCO - DATA BASE 12/2023

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,03%	17,92%	48,03%	17,92%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,05%	8,37%	11,05%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,47%	3,32%	18,10%	6,91%
TOTAL(A+B+C+D)		84,35%	46,41%	113,98%	70,00%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

106

24/05/2024
AFOGADOS-PE

TASSIO GONZALEZ MACHADO
PATRIOTA-0869933-20456

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579

Tassio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579



MATRIZ DE RISCO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO AO CONTRATO E REPASSE 946968/2023, PARA AFOGADOS DA INGAZEIRA -PE

MATRIZ DE RISCOS I		
ITEM DE SERVIÇO	RISCOS ASSOCIADOS	COMPETÊNCIA
Pavimentação		
Jazida, Pedreira, Empréstimo e demais fontes de materiais	Mudança da origem (indicada) dos materiais ou acréscimo do número de fontes supridoras ou custos adicionais.	Contratada
Camadas do pavimento	Acréscimo de espessura das camadas, para adequar ao Número "N" mínimo apresentado no Anteprojeto de Engenharia, em função do tráfego atualizado que será apresentado no Projeto Básico e atendendo a vida útil de 10 anos.	Contratada
Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação dos desvios de tráfego.	Contratada
Sinalização		
Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Anteprojeto de Engenharia e às normas de trânsito.	Contratada
Sinalização provisória - fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra.	Contratada
Obras complementares		
Barreiras rígidas e defensas	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no Anteprojeto de Engenharia.	Contratada
Interferências		
Linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências (exceto postes) - remanejamento	Remanejar interferências.	A Contratada é responsável em providenciar junto as concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelos custos, ações e/ou serviços diretos de remanejamento, exceto para remanejamento dos postes.
Postes de linhas de energia e/ou telecomunicações / demais postes - remanejamento	Elaboração do Projeto de Remanejamento.	Contratada
	Serviço de remanejamento.	PMAI
	Pagamento dos custos referentes aos remanejamentos dos postes.	PMAI
Linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, postes de linhas de energia e/ou telecomunicações, demais interferências - interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido as reprogramações nos remanejamentos das interferências.	Contratada
Obras de arte especiais		
Reforço e/ou recuperação estrutural da OAE	Necessidade de executar qualquer serviço referente ao reforço e/ou recuperação da estrutural, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, não detectada no Anteprojeto de Engenharia.	Contratada
Outros elementos de OAE	Ajuste nas dimensões, nos métodos construtivos e/ou acréscimos de insumos e serviços.	Contratada
Meio ambiente e paisagismo		
Condicionantes ambientais - empreendimento	Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental de Instalação, para implantação do empreendimento.	PMAI e Contratada
Condicionantes ambientais	Resgate de fauna, monitoramento arqueológico, acompanhamento de fauna atropelada, resgate de sítios arqueológico, implantação de sistema de contenção de solos (barreiras de siltagem), supressão vegetal, estudo florístico e recuperação de passivos ambientais e medidas.	Contratada
Condicionantes ambientais	Medidas mitigadoras	Contratada
Condicionantes ambientais	Medidas compensatórias	PMAI e Contratada
Condicionantes ambientais - áreas de apoio	Necessidade de obtenção de licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água.	Contratada
Revestimento vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados.	Contratada
Demais serviços		

Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratada.	Administração. Mediante interesse administrativo, a PMAI proporá ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela referencial do órgão e do SINAPI/Sicro, adotando sempre o desconto da proposta.		
Escorregamento de encostas, sem interferência / culpa da obra em andamento.	Adequação no escopo da contratada.	Administração. Mediante interesse administrativo, a PMAI proporá ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela referencial do órgão e do SINAPI/Sicro, adotando sempre o desconto da proposta.		
Canteiro de Obras	Disponibilização da Área, Instalações e Licenças Ambientais para Canteiro de Obras	Contratada		
MATRIZ DE RISCOS II				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação integrada - responsabilidade da solução de engenharia do contratado; não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; contratação de seguro performance; fornecimento dos elementos de projeto. Remuneração do risco.	Contratada / Seguradora
Projeto	Atraso na análise dos Projetos	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada.	Reprogramação do cronograma físico financeiro.	PMAI
Desapropriação; Realocação	Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	A contratada deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação; estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações; possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e, se for o caso reequilíbrio. Publicidade.	Atos de levantamento são de responsabilidade e da contratada.
	Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	Contratação integrada; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa.	A contratada deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação; estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade.	Atos de indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade e da PMAI.
		Seguro Risco de Engenharia	Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e, se for caso, reequilíbrio.	
Construção; montagem; implantação.	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Contratação integrada; remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Condição de habilitação.	Contratada / Seguradora
Risco Geológico	Risco de haver acréscimos nos volumes de tratamentos especiais com maior consumo de aço e concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Contratação integrada; remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratada / Seguradora
Risco Geotécnico	Acréscimo de serviços necessários à estabilização de taludes.	Atraso na construção	Contratação integrada	Contratada / Seguradora
	Aumento do comprimento ou volume nas fundações e aterros.	Aumento do custo	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Seguro Risco de Engenharia	
Licença Ambiental; Riscos Ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas.	Atraso no início das obras	A contratada deve realizar todos os estudos, estimando os custos e providenciar a regularização e/ou o licenciamento	A Contratada deve arcar com licenças e custos das medidas ambientais durante o período contratual.
	Necessidade de complementação de estudos e compensações ambientais.	Atraso no cronograma; aumento de custo.		A contratada deve arcar com o passivo físico.
		Atraso na liberação de frentes de serviços.		Custos com autuações de responsabilidade e da construtora serão por ela arcados.

Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento de prazo e aumento de custo	A contratada deverá realizar todos os estudos, com avaliação das áreas de relevância arqueológica e providenciar as devidas licenças e demais liberações necessárias junto a PMAI e órgãos ambientais.	O custo de transporte devido à exploração de novas áreas e fontes será arcado pela contratada.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos	Contratação integrada.	Contratada / Seguradora
		Aumento de prazo e aumento de custo	Seguro de performance. Seguro Risco de Engenharia	
Risco de interrupção do tráfego rodoviário, pedestres, ciclistas e náutico Interferências com concessionárias e demais interferências	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário.	Interrupção das vias	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada / Seguradora
	Perda de produtividade	Aumento do prazo de execução e custo	Contratação integrada; remuneração do risco; Seguro Risco de Engenharia	
	Interrupção na prestação dos serviços públicos.	Retrabalho		
Risco de interrupção do tráfego rodoviário, pedestres, ciclistas e náutico Interferências com concessionárias e demais interferências	Elaboração do Projeto de Remanejamento.	Contratada	Contratação integrada	Contratada / Seguradora
	Serviços de remanejamentos de linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências (exceto postes)	Contratada	A Contratada é responsável em providenciar junto as concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelos custos, ações e/ou serviços diretos de remanejamento, exceto para remanejamento dos postes.	
	Relocação de equipamentos fora das normas.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Seguro performance; remuneração do risco	
	Serviço de remanejamento dos postes Pagamento dos custos referentes aos remanejamentos dos postes.	PMAI	Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e, se for caso, reequilíbrio.	
Inflação; flutuação de câmbio; aumento desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Aumento de custo	Reajustamento; reequilíbrio econômico- financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, e o aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como
Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Contratação integrada.	Pagamento de royalties caberá, nesse caso, à contratada.
			Remuneração do risco.	
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Seguro Risco de Engenharia.	Contratada / Seguradora
			Remuneração do risco.	


TASSIO GONZALEZ MACHADO
 Assinado de forma digital por
 TASSIO GONZALEZ MACHADO
 PATRIOTA:08693329
 456
Dados: 2024.05.27 16:01:59 -03'00'

Tassio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	DATA BASE dez/23
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	DESONERAÇÃO NÃO-DESONERADO
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	LOCALIDADE DO SINAPI PERNAMBUCO-PE
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE	BDI 1 (PADRÃO) 21,92%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE	BDI 2 (DIFERENCIADO) 15,01%

MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros	
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE											
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	1,00	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros	
	ENGENHEIRO CIVIL: 3H/DIA * 5 DIAS (UMA SEMANA) * 4 SEMANAS ÚTEIS POR MÊS * 02 MESES DE OBRA = 3*5*4*2=120H ENCARREGADO DE OBRAS: 2 MESES DE OBRA = 01 UND DE ADM. LOCAL A SER MEDIDA CONFORME A EVOLUÇÃO DA OBRA		1,00							1,00		
2.	INSTALAÇÃO DA OBRA											
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	8,00	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros	
	PLACA DE OBRA MODELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIMENSÕES 4,00 X 2,00M = 8,00M2 SENDO O FATOR DE 1,33M		8,00					4,00	2,00	1,00		
2.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA	MÊS	2,00							2,00		
3.	MOBILIZAÇÃO E DESMILIZAÇÃO											
	1. A MOBILIZAÇÃO SERÁ CONSIDERADA PARA ARCOVERDE COM DISTANCIA DE 124 KM E LOCAL MAIS PROXIMO			Perim. (m)	Área (m2)	DMT		Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros	
3.1.1	VALORES REFERENCIAIS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	2,00			124						
4.	CAMADA DE ROLAMENTO											
	1. SERÁ DESCONTADO A MEDIDA DAS SARJETAS DA RUA E PLANTAS JÁ EXISTENTES 2. É APLICADO PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE 3. ESP. CAPA = 5CM TOTAL = 5CM											
4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C)	M2	54303,15	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. Méd. (m)	Alt. (m)	Qty	Larg.1 (m)	Larg.2 (m)
	1ª PINTURA DE LIGAÇÃO: SOBRE O PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS EXISTENTE											
TRECHO-01	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 3+5,784		487,40				65,78				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-02	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 6+6,331		923,13				126,33				VARIÁVEL	VARIÁVEL

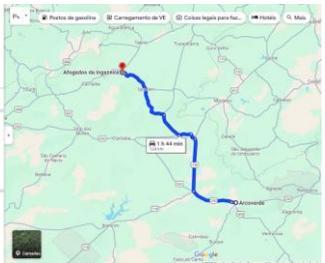
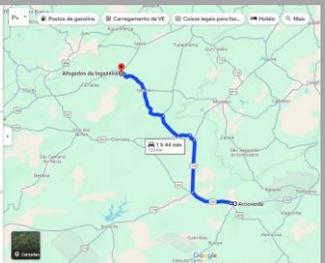
Tássio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perím. (m)	Área (m ²)	Vol. (m ³)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros	
TRECHO-03	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 2+17.901		382,95				57,90				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-04	Rua Cazuzinha Lopes Da E: 0 até a E: 6+1.065		828,26				121,07				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-05	Rua Cazuzinha Lopes Da E: 0 até a E: 6+8.592		874,56				128,59				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-06	Rua Virgílio Amaral Da E: 0 até a E: 8+18.242		934,70				178,24				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-07	Rua Alfredo A. Ferras Costa Da E: 0 até a E: 5+18.242		534,23				118,24				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-08	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 5+16.464		796,44				116,46				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-09	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 3+17.013		539,57				77,01				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-10	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 7+8.315		889,77				148,32				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-11	Rua Manoel Mariano Da E: 0 até a E: 5+14.504		519,52				114,50				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-12	Rua Manoel Mariano Da E: 0 até a E: 5+17.998		593,28				118,00				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-13	Rua José de Sá Maranhão Da E: 0 até a E: 14+0.325		1513,76				280,30				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-14	Rua Pedro Francisco Belo Da E: 0 até a E: 18+2.712		2525,59				362,71				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-15	Rua Henrique Dias Da E: 0 até a E: 24+10.031		3457,92				490,03				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-16	Rua Abílio Estevas Barbosa Da E: 0 até a E: 10+12.013		901,31				212,01				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-17	Rua Cleto Campelo Da E: 0 até a E: 6+1.160		485,12				121,16				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-18	Rua Augusto Cerquilha Da E: 0 até a E: 6+5.569		503,71				125,57				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-19	Rua Aparício Veras Da E: 0 até a E: 6+10.676		941,39				130,68				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-20	Rua Aparício Veras Da E: 0 até a E: 6+14.767		521,03				134,77				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-21	Rua Pedro Pires Da E: 0 até a E: 12+7.095		1439,93				247,10				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-22	Rua Joaquin Nazario Da E: 0 até a E: 3+11.797		505,93				71,80				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-23	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 3+7.490		266,10				67,49				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-24	Rua Roberto Nogueira Lima Da E: 0 até a E: 3+2.953		454,93				62,95				VARIAVEL	VARIAVEL
TRECHO-25	Rua Julio Camara											

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qtd	Outros	
	Da E: 0 até a E: 21+8.669		2830,41				428,67				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-26	Rua Dario Mascena Bastos										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 6+3.263		832,81				123,26				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-27	Rua Padre Luiz de Goes										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 6+1.058		664,26				121,06				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-28	Rua Professor Vera Cruz										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 5+19.553		865,57				119,55				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-29	Rua Joaquín Nazario										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 6+6.174		822,31				126,17				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-30	Rua Pedro Igidio										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 6+12.819		628,25				132,82				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-31	Rua Simão Alves										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 3+10.117		278,33				70,12				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-32	Rua Simão Alves										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 2+13.439		214,67				53,44				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-33	Rua Antonio Barbosa da Silva										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 6+6.793		826,41				126,79				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-34	Rua Antonio de Freitas Vidal										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 3+7.265		4956,10				687,27				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-35	Rua Dario Mascena Bastos										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 4+10.748		620,54				90,75				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-36	Rua Osvaldo Goveia										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 7+3.987		1038,43				143,99				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-37	Rua Padre Luiz de Goes										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 36+0.451		5632,97				720,45				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-38	Rua Gustavo Fittipaldi										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 26+13.442		5501,01				533,44				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-39	Rua Eupídio Amaral Padilha										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 3+14.175		500,58				74,18				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-40	Rua Valdeci Xavier de Menezes										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 46+13.591		6269,97				933,59				VARIÁVEL	VARIÁVEL
4.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	24,44	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qtd	Taxa de Emulsão RR-2C/M2	
	CONFORME COMPOSIÇÃO ESPELHO SINAPI 96402 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C (M2):											
	TAXA DE EMULSÃO RR-2C POR M2 (TAB:37 PINTURA DE LIGAÇÃO / CADER. TEC. DO SICRO - PAVIMENTAÇÃO) 0,45 KG/M2 = 0,00045 T/M2											
	MASSA TOTAL DE EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C = ÁREA TOTAL DE PINTURA DE LIGAÇÃO * TAXA DE EMULSÃO RR-2C POR M2		24,44		54303,15						0,00045	
4.3	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REFINARIA ATÉ A OBRA (APLICAÇÃO NA PISTA DE ROLAMENTO)	T	24,44	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qtd	Outros	
	MASSA TOTAL DE EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C		24,44							24,44		
4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, PADRÃO DNIT FAIXA "C", CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CAP 50/70 E TRANSPORTE DO CBUQ À OBRA, INCLUSIVE USINAGEM DE CBUQ	M3	2715,16	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. Méd. (m)	Alt. (m)	Qtd	Larg.1 (m)	Larg.2 (m)
	ESPESSURA CAMADA DE ROLAMENTO = 5CM											
	0,05											
TRECHO-01	Rua Josué Martins										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 3+5.784		24,37				65,78				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-02	Rua Josué Martins										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 6+6.331		46,16				126,33				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-03	Rua Josué Martins										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 2+17.901		19,15				57,90				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-04	Rua Cazuzinha Lopes										VARIÁVEL	VARIÁVEL
	Da E: 0 até a E: 6+1.065		41,41				121,07				VARIÁVEL	VARIÁVEL

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qtyd	Outros	
TRECHO-05	Rua Cazuinha Lopes											
	Da E: 0 até a E: 6+8.592		43,73				128,59				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-06	Rua Virgílio Amaral											
	Da E: 0 até a E: 8+18.242		46,74				178,24				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-07	Rua Alfredo A. Ferras Costa											
	Da E: 0 até a E: 5+18.242		26,71				118,24				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-08	Rua João da Cruz											
	Da E: 0 até a E: 5+16.464		39,82				116,46				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-09	Rua João da Cruz											
	Da E: 0 até a E: 3+17.013		26,98				77,01				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-10	Rua João da Cruz											
	Da E: 0 até a E: 7+8.315		44,49				148,32				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-11	Rua Manoel Mariano											
	Da E: 0 até a E: 5+14.504		25,98				114,50				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-12	Rua Manoel Mariano											
	Da E: 0 até a E: 5+17.998		29,66				118,00				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-13	Rua José de Sá Maranhão											
	Da E: 0 até a E: 14+0.325		75,69				280,30				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-14	Rua Pedro Francisco Belo											
	Da E: 0 até a E: 18+2.712		126,28				362,71				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-15	Rua Henrique Dias											
	Da E: 0 até a E: 24+10.031		172,90				490,03				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-16	Rua Abílio Estevao Barbosa											
	Da E: 0 até a E: 10+12.013		45,07				212,01				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-17	Rua Cleto Campelo											
	Da E: 0 até a E: 6+1.160		24,26				121,16				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-18	Rua Augusto Cerquinha											
	Da E: 0 até a E: 6+5.569		25,19				125,57				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-19	Rua Aparicio Veras											
	Da E: 0 até a E: 6+10.676		47,07				130,68				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-20	Rua Aparicio Veras											
	Da E: 0 até a E: 6+14.767		26,05				134,77				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-21	Rua Pedro Pires											
	Da E: 0 até a E: 12+7.095		72,00				247,10				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-22	Rua Joaquin Nazario											
	Da E: 0 até a E: 3+11.797		25,30				71,80				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-23	Rua Simão Alves											
	Da E: 0 até a E: 3+7.490		13,31				67,49				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-24	Rua Roberto Nogueira Lima											
	Da E: 0 até a E: 3+2.953		22,75				62,95				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-25	Rua Julio Camara											
	Da E: 0 até a E: 21+8.669		141,52				428,67				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-26	Rua Dario Mascena Bastos											
	Da E: 0 até a E: 6+3.263		41,64				123,26				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-27	Rua Padre Luiz de Goes											
	Da E: 0 até a E: 6+1.058		33,21				121,06				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-28	Rua Professor Vera Cruz											
	Da E: 0 até a E: 5+19.553		43,28				119,55				VARIÁVEL	VARIÁVEL
TRECHO-29	Rua Joaquin Nazario											
	Da E: 0 até a E: 6+6.174		41,12				126,17				VARIÁVEL	VARIÁVEL

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
TRECHO-30	Rua Pedro Igídio Da E: 0 até a E: 6+12.819		31,41				132,82				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-31	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 3+10.117		13,92				70,12				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-32	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 2+13.439		10,73				53,44				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-33	Rua Antonio Barbosa da Silva Da E: 0 até a E: 6+6.793		41,32				126,79				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-34	Rua Antonio de Freitas Vidal Da E: 0 até a E: 3+7.265		247,81				687,27				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-35	Rua Dario Mascena Bastos Da E: 0 até a E: 4+10.748		31,03				90,75				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-36	Rua Osvaldo Goveia Da E: 0 até a E: 7+3.987		51,92				143,99				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-37	Rua Padre Luiz de Goes Da E: 0 até a E: 36+0.451		281,65				720,45				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-38	Rua Gustavo Fittipaldi Da E: 0 até a E: 26+13.442		275,05				533,44				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-39	Rua Eupídio Amaral Padilha Da E: 0 até a E: 3+14.175		25,03				74,18				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
TRECHO-40	Rua Valdeci Xavier de Menezes Da E: 0 até a E: 46+13.591		313,50				933,59				VARIÁVEL	VARIÁVEL	
4.5	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	438,61	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	TAXA DE CBUQ (T/M3)	Taxa de CAP 50/70 / T	
	CONFORME COMPOSIÇÃO ESPELHO SINAPI 101021 E SINAPI 95995 - USINAGEM DE CAMADA DE ROLAMENTO (T): MASSA ESPECÍFICA CBUQ 2,4 T / M³ * 6,45% (CONSIDERANDO PERDAS)= 2,5548 T/M3 TAXA DE CAP 50/70 POR TONELADA DE CAMADA DE ROLAMENTO : 0,06323T (TAB. 81 - PAG 70 CONSUMO DE INSUMO FAIXA C * SISTEMA DE CUSTO REFERENCIAIS - SICRO) DE CAP 50/70 / T DE CAMADA DE ROLAMENTO												
	MASSA TOTAL DE CAP 50/70 NA CAMADA DE ROLAMENTO = VOLUME TOTAL DE CAMADA DE ROLAMENTO * MASSA ESPECÍFICA CBUQ * TAXA DE CAP 50/70 POR TONELADA DE CAMADA DE ROLAMENTO		438,61			2715,16					2,5548	0,0632	
4.6	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 DA REFINARIA ATÉ A USINA DE ASFALTO	T	438,61	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
	MASSA TOTAL CAP 50/70 NA CAMADA DE ROLAMENTO		438,61							438,61			
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	81454,73	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	DMT Usina à Obra (KM)		

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perím. (m)	Área (m ²)	Vol. (m ³)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qtyd	Outros					
	 <p>DISTANCIA ARCOVERDE-PE HÁ AFOGADOS-PE 124KM PRIMEIROS 30 KM</p>		81454,73			2715,16							30,00			
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	255224,81	Perím. (m)	Área (m ²)	Vol. (m ³)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qtyd			DMT Usina à Obra (KM)			
	 <p>EXCEDENTE AOS PRIMEIROS 30KM = 124 - 30 = 94KM</p>		255224,81			2715,16							94,00			
5	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PASSEIO															
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	792,28													
TRECHO-41	Rua Jorn. Everaldo Xavier de Albuquerque															
	Da E: 0 até a E: 19+16.253		792,28				22,52+22,1+18,91+18,92+17,9+17,9+17,73+17,73+85,78+85,82+79,55+79,51+77,6+77,63+25,86+25,87+50,52+50,4									
							3= 792,28ml									
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1386,65													
TRECHO-41	Rua Jorn. Everaldo Xavier de Albuquerque															
	Da E: 0 até a E: 19+16.253		1386,65		1386,65											
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	76,07													
TRECHO-41	Rua Jorn. Everaldo Xavier de Albuquerque															
	Da E: 0 até a E: 19+16.253		76,07		(475,05+475,87)*0,08											

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
5.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	6,40										
TRECHO-41	Rua Jorn. Everaldo Xavier de Albuquerque Da E: 0 até a E: 19+16.253		6,40		(1,2+1,2+1,6)*4*0,4								
6	SINALIZAÇÃO												
6.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM -- I-01	UN	58,00	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
TRECHO-01	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 3+5.784		1,00							1,00			
TRECHO-02	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 6+6.331		0,00										
TRECHO-03	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 2+17.901		1,00							1,00			
TRECHO-04	Rua Cazuzinha Lopes Da E: 0 até a E: 6+1.065		1,00							1,00			
TRECHO-05	Rua Cazuzinha Lopes Da E: 0 até a E: 6+8.592		1,00							1,00			
TRECHO-06	Rua Virgílio Amaral Da E: 0 até a E: 8+18.242		2,00							2,00			
TRECHO-07	Rua Alfredo A. Ferras Costa Da E: 0 até a E: 5+18.242		2,00							2,00			
TRECHO-08	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 5+16.464		1,00							1,00			
TRECHO-09	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 3+17.013		0,00										
TRECHO-10	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 7+8.315		1,00							1,00			
TRECHO-11	Rua Manoel Mariano Da E: 0 até a E: 5+14.504		1,00							1,00			
TRECHO-12	Rua Manoel Mariano Da E: 0 até a E: 5+17.998		1,00							1,00			
TRECHO-13	Rua José de Sá Maranhão Da E: 0 até a E: 14+0.325		2,00							2,00			
TRECHO-14	Rua Pedro Francisco Belo Da E: 0 até a E: 18+2.712		2,00							2,00			
TRECHO-15	Rua Henrique Dias Da E: 0 até a E: 24+10.031		2,00							2,00			
TRECHO-16	Rua Abílio Estevao Barbosa Da E: 0 até a E: 10+12.013		2,00							2,00			
TRECHO-17	Rua Cleto Campelo Da E: 0 até a E: 6+1.160		2,00							2,00			
TRECHO-18	Rua Augusto Cerquinha Da E: 0 até a E: 6+5.569		2,00							2,00			
TRECHO-19	Rua Aparício Veras Da E: 0 até a E: 6+10.676		1,00							1,00			
TRECHO-20	Rua Aparício Veras Da E: 0 até a E: 6+14.767		1,00							1,00			
TRECHO-21	Rua Pedro Pires Da E: 0 até a E: 12+7.095		2,00							2,00			
TRECHO-22	Rua Joaquin Nazario Da E: 0 até a E: 3+11.797		1,00							1,00			
TRECHO-23	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 3+7.490		1,00							1,00			
TRECHO-24	Rua Roberto Nogueira Lima Da E: 0 até a E: 3+2.953		2,00							2,00			
TRECHO-25	Rua Julio Camara Da E: 0 até a E: 21+8.669		2,00							2,00			
TRECHO-26	Rua Dario Mascena Bastos Da E: 0 até a E: 6+3.263		1,00							1,00			
TRECHO-27	Rua Padre Luiz de Goes Da E: 0 até a E: 6+1.058		1,00							1,00			
TRECHO-28	Rua Professor Vera Cruz Da E: 0 até a E: 5+19.553		2,00							2,00			
TRECHO-29	Rua Joaquin Nazario Da E: 0 até a E: 6+6.174		1,00							1,00			
TRECHO-30	Rua Pedro Igidio Da E: 0 até a E: 6+12.819		2,00							2,00			
TRECHO-31	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 3+10.117		0,00										
TRECHO-32	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 2+13.439		1,00							1,00			
TRECHO-33	Rua Antonio Barbosa da Silva Da E: 0 até a E: 6+6.793		2,00							2,00			


Tássio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
TRECHO-34	Rua Antonio de Freitas Vidal Da E: 0 até a E: 34+7.265		2,00							2,00			
TRECHO-35	Rua Dario Mascena Bastos Da E: 0 até a E: 4+10.748		1,00							1,00			
TRECHO-36	Rua Osvaldo Goveia Da E: 0 até a E: 7+3.987		2,00							2,00			
TRECHO-37	Rua Padre Luiz de Goes Da E: 0 até a E: 36+0.451		1,00							1,00			
TRECHO-38	Rua Gustavo Fittipaldi Da E: 0 até a E: 26+13.442		2,00							2,00			
TRECHO-39	Rua Eupídio Amaral Padilha Da E: 0 até a E: 3+14.175		2,00							2,00			
TRECHO-40	Rua Valdeci Xavier de Menezes Da E: 0 até a E: 46+13.591		2,00							2,00			
TRECHO-41	Rua Jom. Everaldo Xavier de Albuquerque Da E: 0 até a E: 19+16.253		2,00							2,00			
6.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	20,00	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
TRECHO-01	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 3+5.784		0,00										
TRECHO-02	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 6+6.331		0,00										
TRECHO-03	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 2+17.901		0,00										
TRECHO-04	Rua Cazuzinha Lopes Da E: 0 até a E: 6+1.065		0,00										
TRECHO-05	Rua Cazuzinha Lopes Da E: 0 até a E: 6+8.592		0,00										
TRECHO-06	Rua Virgílio Amaral Da E: 0 até a E: 8+18.242		0,00										
TRECHO-07	Rua Alfredo A. Ferras Costa Da E: 0 até a E: 5+18.242		0,00										
TRECHO-08	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 5+16.464		0,00										
TRECHO-09	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 3+17.013		0,00										
TRECHO-10	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 7+8.315		0,00										
TRECHO-11	Rua Manoel Mariano Da E: 0 até a E: 5+14.504		0,00										
TRECHO-12	Rua Manoel Mariano Da E: 0 até a E: 5+17.998		0,00										
TRECHO-13	Rua José de Sá Maranhão Da E: 0 até a E: 14+0.325		0,00										
TRECHO-14	Rua Pedro Francisco Belo Da E: 0 até a E: 18+2.712		0,00										
TRECHO-15	Rua Henrique Dias Da E: 0 até a E: 24+10.031		4,00							4,00			
TRECHO-16	Rua Abílio Esteves Barbosa Da E: 0 até a E: 10+12.013		0,00										
TRECHO-17	Rua Cleto Campelo Da E: 0 até a E: 6+1.160		0,00										
TRECHO-18	Rua Augusto Cerquinha Da E: 0 até a E: 6+5.569		0,00										
TRECHO-19	Rua Aparício Veras Da E: 0 até a E: 6+10.676		0,00										
TRECHO-20	Rua Aparício Veras Da E: 0 até a E: 6+14.767		0,00										
TRECHO-21	Rua Pedro Pires Da E: 0 até a E: 12+7.095		0,00										
TRECHO-22	Rua Joaquim Nazário Da E: 0 até a E: 3+11.797		0,00										
TRECHO-23	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 3+7.490		0,00										
TRECHO-24	Rua Roberto Nogueira Lima												

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
	Da E: 0 até a E: 3+2.953		0,00										
TRECHO-25	Rua Julio Camara		0,00										
	Da E: 0 até a E: 21+8.669		0,00										
TRECHO-26	Rua Dario Mascena Bastos		0,00										
	Da E: 0 até a E: 6+3.263		0,00										
TRECHO-27	Rua Padre Luiz de Goes		0,00										
	Da E: 0 até a E: 6+1.058		0,00										
TRECHO-28	Rua Professor Vera Cruz		0,00										
	Da E: 0 até a E: 5+19.553		0,00										
TRECHO-29	Rua Joaquin Nazario		0,00										
	Da E: 0 até a E: 6+6.174		0,00										
TRECHO-30	Rua Pedro Igidio		0,00										
	Da E: 0 até a E: 6+12.819		0,00										
TRECHO-31	Rua Simão Alves		0,00										
	Da E: 0 até a E: 3+10.117		0,00										
TRECHO-32	Rua Simão Alves		0,00										
	Da E: 0 até a E: 2+13.439		0,00										
TRECHO-33	Rua Antonio Barbosa da Silva		0,00										
	Da E: 0 até a E: 6+6.793		0,00										
TRECHO-34	Rua Antonio de Freitas Vidal		6,00							6,00			
	Da E: 0 até a E: 34+7.265		6,00							6,00			
TRECHO-35	Rua Dario Mascena Bastos		0,00										
	Da E: 0 até a E: 4+10.748		0,00										
TRECHO-36	Rua Osvaldo Goveia		0,00										
	Da E: 0 até a E: 7+3.587		0,00										
TRECHO-37	Rua Padre Luiz de Goes		4,00							4,00			
	Da E: 0 até a E: 36+0.451		4,00							4,00			
TRECHO-38	Rua Gustavo Fittipaldi		0,00										
	Da E: 0 até a E: 26+13.442		0,00										
TRECHO-39	Rua Eupidio Amaral Padilha		0,00										
	Da E: 0 até a E: 3+14.175		0,00										
TRECHO-40	Rua Valdeci Xavier de Menezes		6,00							6,00			
	Da E: 0 até a E: 46+13.591		6,00							6,00			
TRECHO-41	Rua Jom. Everaldo Xavier de Albuquerque		0,00										
	Da E: 0 até a E: 19+16.253		0,00										
6.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		74,00	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
TRECHO-01	Rua Josué Martins		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 3+5.784		2,00							2,00			
TRECHO-02	Rua Josué Martins		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 6+6.331		2,00							2,00			
TRECHO-03	Rua Josué Martins		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 2+17.901		2,00							2,00			
TRECHO-04	Rua Cazuzinha Lopes		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 6+1.065		2,00							2,00			
TRECHO-05	Rua Cazuzinha Lopes		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 6+8.592		2,00							2,00			
TRECHO-06	Rua Virgilio Amaral		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 8+18.242		2,00							2,00			
TRECHO-07	Rua Alfredo A. Ferras Costa		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 5+18.242		2,00							2,00			
TRECHO-08	Rua João da Cruz		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 5+16.464		2,00							2,00			
TRECHO-09	Rua João da Cruz		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 3+17.013		2,00							2,00			
TRECHO-10	Rua João da Cruz		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 7+8.315		2,00							2,00			
TRECHO-11	Rua Manoel Mariano		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 5+14.504		2,00							2,00			
TRECHO-12	Rua Manoel Mariano		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 5+17.998		2,00							2,00			
TRECHO-13	Rua José de Sá Maranhão		1,00							1,00			
	Da E: 0 até a E: 14+0.325		1,00							1,00			
TRECHO-14	Rua Pedro Francisco Belo		0,00										
	Da E: 0 até a E: 18+2.712		0,00										
TRECHO-15	Rua Henrique Dias		1,00							1,00			
	Da E: 0 até a E: 24+10.031		1,00							1,00			
TRECHO-16	Rua Abilio Estevao Barbosa		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 10+12.013		2,00							2,00			
TRECHO-17	Rua Cleto Campelo		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 6+1.160		2,00							2,00			
TRECHO-18	Rua Augusto Cerquinha		2,00							2,00			
	Da E: 0 até a E: 6+5.569		2,00							2,00			
TRECHO-19	Rua Aparicio Veras		0,00										

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
	Da E: 0 até a E: 6+10.676		2,00							2,00			
TRECHO-20	Rua Aparicio Veras												
	Da E: 0 até a E: 6+14.767		2,00							2,00			
TRECHO-21	Rua Pedro Pires												
	Da E: 0 até a E: 12+7.095		1,00							1,00			
TRECHO-22	Rua Joaquin Nazario												
	Da E: 0 até a E: 3+11.797		2,00							2,00			
TRECHO-23	Rua Simão Alves												
	Da E: 0 até a E: 3+7.490		2,00							2,00			
TRECHO-24	Rua Roberto Nogueira Lima												
	Da E: 0 até a E: 3+2.953		2,00							2,00			
TRECHO-25	Rua Julio Camara												
	Da E: 0 até a E: 21+8.669		1,00							1,00			
TRECHO-26	Rua Dario Mascena Bastos												
	Da E: 0 até a E: 6+3.263		2,00							2,00			
TRECHO-27	Rua Padre Luiz de Goes												
	Da E: 0 até a E: 6+1.058		2,00							2,00			
TRECHO-28	Rua Professor Vera Cruz												
	Da E: 0 até a E: 5+19.553		2,00							2,00			
TRECHO-29	Rua Joaquin Nazario												
	Da E: 0 até a E: 6+6.174		2,00							2,00			
TRECHO-30	Rua Pedro Igidio												
	Da E: 0 até a E: 6+12.819		2,00							2,00			
TRECHO-31	Rua Simão Alves												
	Da E: 0 até a E: 3+10.117		2,00							2,00			
TRECHO-32	Rua Simão Alves												
	Da E: 0 até a E: 2+13.439		2,00							2,00			
TRECHO-33	Rua Antonio Barbosa da Silva												
	Da E: 0 até a E: 6+6.793		2,00							2,00			
TRECHO-34	Rua Antonio de Freitas Vidal												
	Da E: 0 até a E: 3+4+7.265		2,00							2,00			
TRECHO-35	Rua Dario Mascena Bastos												
	Da E: 0 até a E: 4+10.748		2,00							2,00			
TRECHO-36	Rua Osvaldo Goveia												
	Da E: 0 até a E: 7+3.987		2,00							2,00			
TRECHO-37	Rua Padre Luiz de Goes												
	Da E: 0 até a E: 36+0.451		2,00							2,00			
TRECHO-38	Rua Gustavo Fittipaldi												
	Da E: 0 até a E: 26+13.442		2,00							2,00			
TRECHO-39	Rua Eupidio Amaral Padilha												
	Da E: 0 até a E: 3+14.175		0,00										
TRECHO-40	Rua Valdeci Xavier de Menezes												
	Da E: 0 até a E: 46+13.591		2,00							2,00			
TRECHO-41	Rua Jom. Everaldo Xavier de Albuquerque												
	Da E: 0 até a E: 19+16.253		2,00							2,00			
6.4	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.		152,00	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	TIPO	Outros		
TRECHO-01	Rua Josué Martins												
	Da E: 0 até a E: 3+5.784		3,00							3,00			
TRECHO-02	Rua Josué Martins												
	Da E: 0 até a E: 6+6.331		2,00							2,00			
TRECHO-03	Rua Josué Martins												
	Da E: 0 até a E: 2+17.901		3,00							3,00			
TRECHO-04	Rua Cazuzinha Lopes												
	Da E: 0 até a E: 6+1.065		3,00							3,00			
TRECHO-05	Rua Cazuzinha Lopes												
	Da E: 0 até a E: 6+8.592		3,00							3,00			
TRECHO-06	Rua Virgilio Amaral												
	Da E: 0 até a E: 8+18.242		4,00							4,00			
TRECHO-07	Rua Alfredo A. Ferras Costa												
	Da E: 0 até a E: 5+18.242		4,00							4,00			
TRECHO-08	Rua João da Cruz												
	Da E: 0 até a E: 5+16.464		3,00							3,00			
TRECHO-09	Rua João da Cruz												
	Da E: 0 até a E: 3+17.013		2,00							2,00			
TRECHO-10	Rua João da Cruz												
	Da E: 0 até a E: 7+8.315		3,00							3,00			
TRECHO-11	Rua Manoel Mariano												
	Da E: 0 até a E: 5+14.504		3,00							3,00			
TRECHO-12	Rua Manoel Mariano												
	Da E: 0 até a E: 5+17.998		3,00							3,00			
TRECHO-13	Rua José de Sá Maranhão												
	Da E: 0 até a E: 14+0.325		3,00							3,00			
TRECHO-14	Rua Pedro Francisco Belo												
	Da E: 0 até a E: 18+2.712		2,00							2,00			

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
TRECHO-15	Rua Henrique Dias Da E: 0 até a E: 24+10.031		7,00							7,00			
TRECHO-16	Rua Abilio Esteveao Barbosa Da E: 0 até a E: 10+12.013		4,00							4,00			
TRECHO-17	Rua Cleto Campelo Da E: 0 até a E: 6+1.160		4,00							4,00			
TRECHO-18	Rua Augusto Cerquinha Da E: 0 até a E: 6+5.569		4,00							4,00			
TRECHO-19	Rua Aparicio Veras Da E: 0 até a E: 6+10.676		3,00							3,00			
TRECHO-20	Rua Aparicio Veras Da E: 0 até a E: 6+14.767		3,00							3,00			
TRECHO-21	Rua Pedro Pires Da E: 0 até a E: 12+7.095		3,00							3,00			
TRECHO-22	Rua Joaquin Nazario Da E: 0 até a E: 3+11.797		3,00							3,00			
TRECHO-23	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 3+7.490		3,00							3,00			
TRECHO-24	Rua Roberto Nogueira Lima Da E: 0 até a E: 3+2.953		4,00							4,00			
TRECHO-25	Rua Julio Camara Da E: 0 até a E: 21+8.669		3,00							3,00			
TRECHO-26	Rua Dario Mascena Bastos Da E: 0 até a E: 6+3.263		3,00							3,00			
TRECHO-27	Rua Padre Luiz de Goes Da E: 0 até a E: 6+1.058		3,00							3,00			
TRECHO-28	Rua Professor Vera Cruz Da E: 0 até a E: 5+19.553		4,00							4,00			
TRECHO-29	Rua Joaquin Nazario Da E: 0 até a E: 6+6.174		3,00							3,00			
TRECHO-30	Rua Pedro Igidio Da E: 0 até a E: 6+12.819		4,00							4,00			
TRECHO-31	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 3+10.117		2,00							2,00			
TRECHO-32	Rua Simão Alves Da E: 0 até a E: 2+13.439		3,00							3,00			
TRECHO-33	Rua Antonio Barbosa da Silva Da E: 0 até a E: 6+6.793		4,00							4,00			
TRECHO-34	Rua Antonio de Freitas Vidal Da E: 0 até a E: 34+7.265		10,00							10,00			
TRECHO-35	Rua Dario Mascena Bastos Da E: 0 até a E: 4+10.748		3,00							3,00			
TRECHO-36	Rua Osvaldo Goveia Da E: 0 até a E: 7+3.987		4,00							4,00			
TRECHO-37	Rua Padre Luiz de Goes Da E: 0 até a E: 36+0.451		7,00							7,00			
TRECHO-38	Rua Gustavo Fittipaldi Da E: 0 até a E: 26+13.442		4,00							4,00			
TRECHO-39	Rua Eupidio Amaral Padilha Da E: 0 até a E: 3+14.175		2,00							2,00			
TRECHO-40	Rua Valdeci Xavier de Menezes Da E: 0 até a E: 46+13.591		10,00							10,00			
TRECHO-41	Rua Jorm. Everaldo Xavier de Albuquerque Da E: 0 até a E: 19+16.253		4,00							4,00			
6.5	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	23098,50	Perim. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Faixa	Alt. (m)	TIPO	Outros		
TRECHO-01	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 3+5.784		197,34				65,78	3,00		1			
TRECHO-02	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 6+6.331		376,99				126,33	3,00		1			
TRECHO-03	Rua Josué Martins Da E: 0 até a E: 2+17.901		173,70				57,90	3,00		1			
TRECHO-04	Rua Cazuzinha Lopes Da E: 0 até a E: 6+1.065		363,21				121,07	3,00		1			
TRECHO-05	Rua Cazuzinha Lopes Da E: 0 até a E: 6+8.592		385,77				128,59	3,00		1			
TRECHO-06	Rua Virgílio Amaral Da E: 0 até a E: 8+18.242		534,72				178,24	3,00		1			
TRECHO-07	Rua Alfredo A. Ferras Costa Da E: 0 até a E: 5+18.242		236,46				118,24	2,00		2			
TRECHO-08	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 5+16.464		349,38				116,46	3,00		1			
TRECHO-09	Rua João da Cruz Da E: 0 até a E: 3+17.013		231,03				77,01	3,00		1			
TRECHO-10	Rua João da Cruz												


Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

Item	Descrição	Und.	TOTAL	Perím. (m)	Área (m2)	Vol. (m3)	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Qty	Outros		
	Da E: 0 até a E: 7+8.315		444,96				148,32	3,00		1			
TRECHO-11	Rua Manoel Mariano												
	Da E: 0 até a E: 5+14.504		229,00				114,50	2,00		2			
TRECHO-12	Rua Manoel Mariano												
	Da E: 0 até a E: 5+17.998		236,00				118,00	2,00		2			
TRECHO-13	Rua José de Sá Maranhão												
	Da E: 0 até a E: 14+0.325		840,90				280,30	3,00		1			
TRECHO-14	Rua Pedro Francisco Belo												
	Da E: 0 até a E: 18+2.712		1088,13				362,71	3,00		1			
TRECHO-15	Rua Henrique Dias												
	Da E: 0 até a E: 24+10.031		1470,09				490,03	3,00		1			
TRECHO-16	Rua Abilio Estevao Barbosa												
	Da E: 0 até a E: 10+12.013		424,02				212,01	2,00		2			
TRECHO-17	Rua Cleto Campelo												
	Da E: 0 até a E: 6+1.160		242,32				121,16	2,00		2			
TRECHO-18	Rua Augusto Cerquinha												
	Da E: 0 até a E: 6+5.569		251,14				125,57	2,00		1			
TRECHO-19	Rua Aparicio Veras												
	Da E: 0 até a E: 6+10.676		392,04				130,68	3,00		2			
TRECHO-20	Rua Aparicio Veras												
	Da E: 0 até a E: 6+14.767		269,54				134,77	2,00		1			
TRECHO-21	Rua Pedro Pires												
	Da E: 0 até a E: 12+7.095		741,30				247,10	3,00		1			
TRECHO-22	Rua Joaquin Nazario												
	Da E: 0 até a E: 3+11.797		215,40				71,80	3,00		2			
TRECHO-23	Rua Simão Alves												
	Da E: 0 até a E: 3+7.490		134,98				67,49	2,00		1			
TRECHO-24	Rua Roberto Nogueira Lima												
	Da E: 0 até a E: 3+2.953		188,85				62,95	3,00		1			
TRECHO-25	Rua Julio Camara												
	Da E: 0 até a E: 21+8.669		1286,01				428,67	3,00		1			
TRECHO-26	Rua Dario Mascena Bastos												
	Da E: 0 até a E: 6+3.263		369,78				123,26	3,00		2			
TRECHO-27	Rua Padre Luiz de Goes												
	Da E: 0 até a E: 6+1.058		242,12				121,06	2,00		1			
TRECHO-28	Rua Professor Vera Cruz												
	Da E: 0 até a E: 5+19.553		358,65				119,55	3,00		1			
TRECHO-29	Rua Joaquin Nazario												
	Da E: 0 até a E: 6+6.174		378,51				126,17	3,00		2			
TRECHO-30	Rua Pedro Igidio												
	Da E: 0 até a E: 6+12.819		265,64				132,82	2,00		2			
TRECHO-31	Rua Simão Alves												
	Da E: 0 até a E: 3+10.117		140,24				70,12	2,00		2			
TRECHO-32	Rua Simão Alves												
	Da E: 0 até a E: 2+13.439		106,88				53,44	2,00		1			
TRECHO-33	Rua Antonio Barbosa da Silva												
	Da E: 0 até a E: 6+6.793		380,37				126,79	3,00		1			
TRECHO-34	Rua Antonio de Freitas Vidal												
	Da E: 0 até a E: 34+7.265		2061,81				687,27	3,00		1			
TRECHO-35	Rua Dario Mascena Bastos												
	Da E: 0 até a E: 4+10.748		272,25				90,75	3,00		1			
TRECHO-36	Rua Osvaldo Goveia												
	Da E: 0 até a E: 7+3.987		431,97				143,99	3,00		1			
TRECHO-37	Rua Padre Luiz de Goes												
	Da E: 0 até a E: 36+0.451		2161,35				720,45	3,00		1			
TRECHO-38	Rua Gustavo Fittipaldi												
	Da E: 0 até a E: 26+13.442		1600,32				533,44	3,00		1			
TRECHO-39	Rua Eupidio Amaral Padilha												
	Da E: 0 até a E: 3+14.175		222,54				74,18	3,00		1			
TRECHO-40	Rua Valdeci Xavier de Menezes												
	Da E: 0 até a E: 46+13.591		2800,77				933,59	3,00		1			
TRECHO-41	Rua Irm. Everaldo Xavier de Albuquerque												
	Da E: 0 até a E: 19+16.253		0,00				0,00	3,00		1			

24/05/2024
AFOGADOS-PE

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
Assinado de forma digital por
TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA.08693329456
Data: 2024.05.24 22:24:46 -03'00'

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579


Tássio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579



**AFOGADOS
DA INGAZEIRA**
PREFEITURA



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE
RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO AO CONTRATO E REPASSE
946968/2023, PARA AFOGADOS DA INGAZEIRA -PE**



SUMÁRIO

1. <u>INTRODUÇÃO.....</u>	<u>3</u>
2. <u>EQUIPE TÉCNICA.....</u>	<u>4</u>
3. <u>LOCALIZAÇÃO E RUAS A SEREM PAVIMENTADAS</u>	<u>4</u>
4. <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u>	<u>4</u>
5. <u>B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO</u>	<u>6</u>
6. <u>PLANILHA ORÇAMENTARIA.....</u>	<u>7</u>
7. <u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....</u>	<u>7</u>
8. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA.....</u>	<u>7</u>
9. <u>DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>20</u>
10. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</u>	<u>21</u>
11. <u>DA VISITA TÉCNICA</u>	<u>23</u>
12. <u>OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.....</u>	<u>23</u>
13. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</u>	<u>26</u>
14. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....</u>	<u>30</u>
15. <u>RECEBIMENTO DA OBRA.....</u>	<u>31</u>
16. <u>DO REAJUSTE.....</u>	<u>32</u>



1. INTRODUÇÃO

1.1 Dados da Obra

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o Projeto de Recapeamento Asfáltico e Pavimentação em paralelo no município de Afogados da Ingazeira – PE. O memorial tem como finalidades: Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área; Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memória de cálculo e especificações técnicas. O presente memorial foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação brasileira de normas Técnicas.

1.2 Estrutura do Projeto

Este projeto apresenta as seguintes informações:

- Apresentação;
- Equipe Técnica
- Localização;
- Memorial Descritivo;
- Premissas para Elaboração do Orçamento;
- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Quantitativo;
- Composições de Preço;
- Especificações Técnicas;
- ART;
- Declaração da Sinalização
- Peças Gráficas.



2. EQUIPE TÉCNICA

Produto: Projeto de Pavimentação Asfáltica

Empresa: TG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Av. São Pedor, CEP: 56720-000.

Contato: Fone: 83 99637-8310 | e-mail: tgengenhariaearquitetura@gmail.com

Engenheiro Responsável: Eng. Tassio Gonzalez CREA: 1614612579

Contato: Celular: 83 99637-8310 | e-mail: tassiogonzalezeng@gmail.com

Equipe Auxiliar: Jose Claudevan

3. LOCALIZAÇÃO E RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

Sede Afogados-PE, precisamente no centro.

Ruas a Pavimentar:

Rua Josué Martins; Rua Cazuzinha Lopes; Rua Virgilio Amaral; Rua Alfredo A. Ferras Costa; Rua João da Cruz; Rua Manoel Mariano; Rua José de Sá Maranhão; Rua Pedro Francisco Belo; Rua Henrique Dias; Rua Abilio Estevao Barbosa; Rua Cleto Campelo; Rua Augusto Cerquinha; Rua Aparicio Veras; Rua Pedro Pires; Rua Joaquin Nazario; Rua Simão Alves; Rua Roberto Nogueira Lima; Rua Julio Camara; Rua Dario Mascena Bastos; Rua Padre Luiz de Goes; Rua Professor Vera Cruz; Rua Pedro Igidio; Rua Antonio Barbosa da Silva; Rua Antonio de Freitas Vidal; Rua Osvaldo Goveia; Rua Gustavo Fittipaldi; Rua Eupídio Amaral Padilha; Rua Valdeci Xavier de Menezes; Rua Jorn; Everaldo Xavier de Albuquerque.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

A via deverá ser pavimentada de acordo com as Larguras e extensões existentes, podendo estas dimensões ser observadas na Peça Gráfica e anexos da via onde teremos a Planta com Estaqueamento e dimensão da seção da via, bem como perfil longitudinal. Na memória de cálculo encontramos precisamente, conforme a planta, as larguras e suas variações em cada estaca ou ponto de transição. Para melhor organizar as peças gráficas e planejamento existe uma prancha de Localização onde é identificada a localidade onde acontecerão intervenções.



FASE DE OBRA

A parte inicial de cada Rua a pavimentar está indicada com suas respectivas coordenadas e seções perfazendo um total de 41 trechos e 29 Ruas.

ESTUDOS

Com a finalidade de atender o usuário principal, no caso a sociedade, SEGUI-SE;

- NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura;
- Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.
- Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização da Obra, através do Departamento da Secretaria de Obras, ou responsável indicado pela mesma para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

ESTUDO DE TOPOGRAFIA

Os estudos topográficos são da superfície do pavimento granítico já existente e outras quatro ruas quais serão necessário o processo de regularização e uma capa de solo/brito compactado. O traçado se desenvolve em região superfície granítica existente e terreno natural já bem estabelecido por anos.

No estudo do traçado do trecho foi materializada no eixo da pista de rolamento a locação das estacas a cada **20m**, sendo a estaca inicial do trecho, estaca 0+000 (zero), cujo pontos de partidas são coordenadas UTM: Leste; Norte, ao final do trecho com coordenadas UTM Leste: e Norte de onde cresce até atingir a estaca **final**.

As seções transversais do terreno foram levantadas através de nivelamento geométrico, em todas as estacas locadas, com extensão variável para cada trecho como mostra o projeto de arquitetura, sendo observado que onde encontrou plantas fizemos um afastamento para evitar o corte das mesmas. Foram detalhados nestes levantamentos todos os elementos indispensáveis ao projeto, tais como: conformação e natureza do terreno, dimensões e características da rodovia existente, cursos d'água, etc.



LEVANTAMENTO GEOTÉCNICOS

Visto a existencia de pavimentação granitica em boa parte das ruas não realizou-se ensaios de capacidade de carga do solo, tendo em vista que consideramos sub-base e base bem consolidados.

Da mesma forma para a “Rua Jorn. Everaldo Xavier de Albuquerque” a mesma será feita uma trabalho de regularização e execução de Paralelepipedo.

DRENAGEM

A Drenagem já é existe, esta informada no projeto geometrico com as respectivas curvas de níveis. Ja atende normalmente e de forma eficiente, precipitações pluviométricas que caem na região desembocando nos rios que cortam a cidade e canais.

AGENTES DE INTERVENÇÃO

O principal agente executor é a prefeitura municipal de Afogados-PE.

ASPECTOS ECONÔMICOS, INFORMANDO FONTES DE RECURSOS E ESTIMATIVAS GERAIS DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO

A fonte de recursos é Federal pelo convenio 946968/2023/MCIDADES/CAIXA.

Custo da Construção PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ: **R\$ 5.867.189,34** (CINCO MILHÕES, OTOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

5. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO

A Prefeitura Municipal de Afogados-PE, para os devidos fins na elaboração do orçamento do Pavimento de Piedade, foi adotada percentual de BDI de 21,92% para serviços e BDI de 15,01% para compra de materiais com ENCARGOS SOCIAIS VIGÊNCIA A PARTIR DE 12-2023 em conformidade com o estabelecido no SINAPI PERNAMBUCO NAO-DESONERADO (12-2023) e SICRO PERNAMNUCO (12-2023).

Utilizou-se o NÃO-DESONERADO visto ser mais econômico, como segue em planilhas.

B.D.I - Anexo 01; Encargos - Anexo 02



6. PLANILHA ORÇAMENTARIA

Abaixo está apresentada uma "*planilha orçamentária resumida onde são apresentados os itens básicos da obra, seus quantitativos e seus valores*", calculados a partir da composição de preços segundo o mercado local, com obtenção de preços unitários através de planilhas do SINAPI/PE (SINAPI_12_2023) e/ou SICRO PERNAMNUCO (12-2023) por composição unitária.

Os preços unitários são resultado da soma do preço de mão-de-obra, o preço dos materiais e sem o BDI. Este é incorporado no Preço Total Final.

Planilha Orcamentária, Memoria De Cálculo, Composição Própria e curva ABC- Anexo-03.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma mostra, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra. A qualquer momento, portanto, é possível verificar com rapidez o andamento das diversas frentes de serviço. Assim é possível definir prioridades e concentrar na compra de matérias e andamento da obra.

O cronograma físico financeiro, com um tempo de execução de obra em CINCO MESES.

O Engenheiro responsável pela empresa contratada deve seguir o cronograma físico, fiscalizado pelo engenheiro da prefeitura.

Cronograma Físico-Financeiro – Anexo 04

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

8.1 Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra, do tipo banner com dimensões (4x2) m. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

8.2 Administração Local

Considerando um Engenheiro Civil trabalhando 3 horas/dia e um Encarregado de Obras 40 horas/mês no período de dois meses.



8.3 Canteiro de Obra

A CONTRATADA deverá elaborar antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO podendo ser uma casa local com as devidas instalações necessárias ou um contêiner. A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO

8.4 Locação com Auxílio Topografiaa

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

8.5 Locação da Via

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

8.6 Movimentação de Terra

A Regularização do terreno é o Serviço executado destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m de modo a garantir uma densificação adequada do subleito para recebimento do colchão de areia.

8.7 Pavimentação Granítica (Paralelepípedo)

- Pavimentação em Paralelepípedo

Deverá ser executado um colchão de areia para recebimento do Paralelepípedo sob a superfície depois de executado o acabamento da camada de aplicação da pavimentação. O colchão será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enfileiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura de 15 cm.

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e possuem formato de paralelepípedo retângulo. A estrutura de um pavimento com paralelepípedos funciona geralmente como revestimento ou como base (no caso de receber uma camada sobrejacente, geralmente asfáltica). No caso de um bom subleito, o calçamento sozinho pode constituir o pavimento.

- Materiais

- Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alteração, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/94) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

Blocos de pedra Os Paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

- Areia

A areia para o colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria:

Peneiras		% passando, em peso
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 80	0,16	20-30
Nº 200	0,074	4-15

- Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada autorização para o início dos serviços.

O equipamento mínimo é o seguinte:

- Motoniveladora;
- Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas;



- Ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35 kg e regadores de bico de pato;

- Assentamento da Pavimentação

Os Paralelepípedos podem ser transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra. Os Paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 2% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio. A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira: Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da Rodovia, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Calçamento. Marque-se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o Projeto. Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo. Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento.

A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas. No encontro com as guias, o



paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha. As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

Nos trechos em curva com grande raio, deve-se manter as fileiras normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras. Por exemplo: para uma pista de 7 metros de largura, curvas com raio acima de 86m permitem esse procedimento sem que a junta ultrapasse 1,5cm de largura.

- Rejuntamento

As juntas do Paralelepípedos serão rejuntadas com areia.

8.8 Calçada

A calçada é o caminho que nos conduz ao lar. Ela é o lugar onde transitam os pedestres na movimentada vida cotidiana. É através dela que as pessoas chegam aos diversos pontos do bairro e a cidade. A calçada bem feita e bem conservada valoriza a casa e o bairro.

A calçada pode ser executada em concreto moldado in loco. Ele pode ser “vassourado” ou receber estampas coloridas. Neste caso o piso recebe um tratamento superficial, executado no mesmo instante em que é feita a concretagem do pavimento, enquanto o concreto ainda não atingiu início de pega suas bordas para contenção serão de alvenaria estrutural.

- Resistência à compressão: mínima de fck 20 Mpa;
- Modulação: estampagem em módulos de 1,20 m;
- Espessura: 6 cm;
- Acabamento superficial: diversidade de texturas e cores;
- Base: terra compactada com camada separadora de brita.
- Durabilidade: elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção;
- Drenagem: superficial;
- Conforto de rolamento: a superfície deve proporcionar, ao mesmo tempo, facilidade de tráfego e superfície antiderrapante;
- Liberação ao tráfego: 24 h p/ tráfego leve de pedestres a 48 h. p/ tráfego de veículos leves.

A Rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável, será executado em concreto moldado in loco fck 20mpa, com lançamento e adensamento. O elemento estrutural ficará a critério da CONTRATADA,



cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e instalações que se fizerem necessária, para a determinação dos traços mais convenientes à execução da obra e para o preparo dos concretos nas condições de qualidade fixadas para cada caso. O preparo de concreto estrutural no canteiro de serviços deverá ser feito através de amassamento mecânico que atenda as determinações da NBR-06118, no que diz respeito aos tempos mínimos de amassamento, de modo a fornecer concretos homogêneos.

Deverá ser executado junta de dilatação com material plástico a cada metro como acabamento convencional não armado.

A calçada possuirá largura mínima de 1,20m e espessura mínima de 6cm conforme projeto e orçamento base.

Na lateral para concretar a calçada inserir sarrafo de 7cm da espessura da calçada;

8.9 Sinalização Tátil Alerta e Direcional

Piso tátil alerta – deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança ser cromodiferenciado ou deve estar associado a faixa de cor contrastante com o piso adjacente.

Instalação do piso tátil de alerta deve ser, obrigatoriamente, instalado nos seguintes locais:

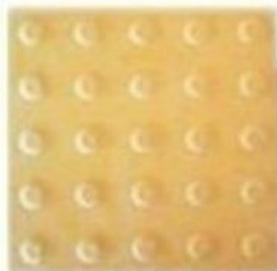
- nos rebaixamentos de calçadas;
- nas faixas elevadas de travessia;

Piso tátil direcional – deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminhamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

Instalação do piso tátil direcional – deve ser instalado nas áreas de circulação, na ausência ou interrupção de uma guia de balizamento que indique o caminho a ser percorrido, e em espaços amplos como praças, calçadas, saguões, entre outros.

Suas características de desenho, relevo e dimensão devem seguir as especificações contidas na norma técnica ABNT NBR 9050:2004.

Serão assentados sobre base compacta no traço 1:2:3 com 18 MPa e espessura de 6,0 cm, com argamassa pré-fabricada da Quartzolit específica para área externas ou argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. As juntas receberão aplicação de rejunte flexível;



Piso tátil externo de alerta: em concreto, cada peça medindo 20x20x2cm na cor amarela. Modelo / Marca: Durable – Total acessibilidade ou similar.
IMAGEM REFERENCIAL



Piso tátil externo direcional: em concreto, cada peça medindo 20x20x2cm na cor amarela..
IMAGEM REFERENCIAL

8.10 Guia em Concreto Pré-moldado

Deverão ser colocadas Guias em concreto, com dimensões básicas. Vide detalhe nas peças gráficas. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia. Método de execução seguir Drenagem - Meios-fios e guias - Especificação de serviço - NORMA DNIT 020/2006 – ES.

8.11 Imprimação RR-2C

Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.



A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

8.12 Pavimentação em Concreto Usinado a Quente

Concreto betuminoso usinado à quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

- (1) Camada de rolamento : camada destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.
- (2)) O aquecimento deverá ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- (3) O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- (4) Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- (5) A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.
- (6) A usina utilizada deverá apresentar condições de produzir misturas betuminosas uniformes, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção. Preferencialmente, serão empregadas usinas gravimétricas;
- (7) O transporte da mistura betuminosa deverá ser efetuado através de caminhões basculantes com caçambas metálicas, providas de lona para proteção da mistura.
- (8) A compressão da mistura betuminosa será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos;



(9) Transporte será feito pela usina mais vantajosa conforme composições.

(10) Para o cálculo do consumo de mistura asfáltica foi adotada uma densidade de 2,40 t/m³ e considerada uma perda de 6,45%; (CONFORME ESPELHO 95995 CAIXA DE ACORDO COM CRITERIOS DE AFERIÇÃO);

8.5.1 Execução

- a) Usamos camada de rolamento de 5cm em pavimento cuja a base é granular (Macadame Hidráulico), deverá ser executado um tratamento superficial previamente impermeabilizado. Este tratamento visa melhorar as condições da interface da base com a camada de rolamento;
- b) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- c) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo a borda;
- d) A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- e) Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- f) Quando decorrido mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento deve-se executar uma pintura de ligação que deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso.
- g) O concreto betuminoso deverá ser produzido em usina apropriada, calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura;
- h) A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deverá ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 75 a 150 segundos (DNER ME 004/94), principalmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF;
- i) Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C, nem abaixo de 170°C;
- j) A temperatura de aquecimento dos agregados, medida nos silos quentes, deverá ser de 10 a 15°C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C;
- k) A produção de concreto betuminoso e a frota de veículos de transporte deverão assegurar a operação contínua da vibro-acabadora.



- l) O concreto betuminoso será transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes com caçambas metálicas;
- m) A aderência da mistura às chapas da caçamba será evitada mediante a aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água) ou água e sabão. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado, antes do carregamento da mistura, basculando-se a caçamba;
- n) As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.
- o) A distribuição do concreto betuminoso somente será permitida quando a temperatura ambiental se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- p) A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120°C;
- q) Para o caso de emprego de concreto betuminoso como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deverá ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados;
- r) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- s) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço;
- t) Para o caso de distribuição de massa asfáltica de graduação "fina" em serviços de perfilagem, será empregada motoniveladora, observando-se a temperatura mínima para distribuição de 120°C.
- u) Atender às recomendações contidas nas licenças ou autorizações ambientais;
- v) Implantar sinalização de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- w) Deve-se evitar que o material betuminoso atinja guias, sarjetas, guarda rodas e o sistema de drenagem pluvial;
- x) Resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação, devem ser recolhidos em recipientes adequados e ter destinação apropriada;
- y) Os depósitos de CAP devem estar afastados de cursos d'água.



8.5.2 Medição

A medição do serviço de concreto betuminoso, executado e recebido na forma descrita, será medido e pago por volume de mistura aplicada e compactada, expressa em metro cúbico (m³), para qualquer uma das camadas, ou seja, camada de rolamento, camada de ligação ou de nivelamento, conforme Critério de Medição.

A medição só será aceita pela fiscalização quando os laudos atestarem que as espessuras, densidades e graus de compactação e porcentagem de ligante e outros itens estiverem em conformidade com esta especificação e com o traço da mistura betuminosa apresentada pela Contratada.

Para fins de pagamento, quando a média for inferior à espessura de projeto, será considerado como espessura da camada a média determinada, desde que não seja inferior a 10%.

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

8.13 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal se constitui de marcações, que são conjuntos de linhas longitudinais, transversais ou diagonais, contínuas ou não, símbolos e legendas de diversos tipos, pintados no pavimento, ou aplicados por processo a quente ou frio, e que devem ser vistas tanto de dia quanto à noite, neste caso, através de refletorização.

Suas cores básicas são o branco e o amarelo sendo, esta última cor, utilizada sempre que separe fluxos ou pistas com sentidos opostos de tráfego.

Segundo o Manual de Sinalização Rodoviária, a Sinalização Horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas:

- canalizar os fluxos de tráfego;
- suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência;
- em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição), o que não seria eficaz por intermédio de outro dispositivo.
- orientar o fluxo de pedestres;



- orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- permitir o melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando seu uso;
- contribuir para a redução de acidentes.

Outro aspecto de extrema importância a ser ressaltado neste projeto é a função orientadora da Sinalização Horizontal para o tráfego noturno e condições climáticas adversas, fornecendo aos usuários a delimitação das faixas de rolamento, sem as quais torna-se difícil visualizar o próprio corpo estradal, razão pela qual segmentos novos de pista ou recapeamentos jamais devem ser liberados ao tráfego sem que tenha sido neles antes implementada a Sinalização Horizontal.

A Sinalização Horizontal é materializada na via através de diferentes sinais marcados na pista, cujos principais tipos utilizados no presente projeto e suas características são apresentados a seguir.

8.14 Marcações

As marcações no pavimento são representadas por linhas, símbolos e legendas. As linhas podem ser divididas quanto a posição em longitudinais, transversais ou diagonais e quanto ao tipo em contínuas ou descontínuas, sendo pintadas com tinta refletiva nas cores branca ou amarela.

Basicamente, a cor branca representa as marcações em faixas separadoras de fluxos de mesmo sentido. Já a cor amarela, para fluxos de sentido contrário. Neste Projeto, utilizou-se basicamente a cor amarela e branca.

As Marcações longitudinais buscam delimitar os limites da pista de rolamento, além de orientar a trajetória dos usuários, ordenando-os nas faixas e regulamentando possíveis mudanças de faixa e manobras.

8.15 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. Tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via (CONTRAN, 2007).

É classificada segundo sua função:

- **REGULAMENTAÇÃO:** tem a função de regulamentar as obrigações, limitações,



proibições ou restrições que governam o uso da via. É detalhada no Volume I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN, 2007);

- **ADVERTÊNCIA:** tem a função de advertir os condutores sobre condições com potenciais riscos existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres. É detalhada no Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN, 2007);

- **INDICAÇÃO:** tem a função de indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento. É detalhada no Volume III do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN, 2014).

Nesta Especificação Técnica serão focadas as funções de **REGULAMENTAÇÃO** e **ADVERTENCIA**, com ênfase para utilização em ambiente urbano.

Os sinais, símbolos e legendas devem obedecer à diagramação ditada pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, os quais serão apresentados nessa Especificação Técnica a título de ilustração.

O objetivo dessa Especificação Técnica é de padronizar a concepção e a implantação de sinalização vertical urbana, subsidiando a elaboração e aprovação de projetos, a execução e a fiscalização dos serviços de implantação, bem como a criação de composições de custo orçamentário desses serviços.

8.16 Colocação de Suportes de Sinalização

8.17 a) Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;

8.18 b) Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck 12 Mpa) será feito em camadas de 30cm de altura, devidamente apiloadas;

8.19 c) Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocadas as

8.20 placas de sinalização;

8.21 d) Todo entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

8.22 e) Os tipos de suportes a serem utilizados, suas dimensões e respectivas fundações, serão os detalhados no Projeto Executivo.



8.23 Medição dos serviços

As medições serão realizadas de acordo com o cronograma e com supervisão do engenheiro fiscal destinado pelo município, estabelecendo um prazo de até 15 dias para realizar o pagamento, caso esteja atendendo todas as especificações citadas em projeto. Alterações na medição deve ser comunicado ao responsável do município.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

Participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

Participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde será executada(os) a obra ou os serviços descrita(os) neste Memorial Descritivo.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, falar com Diretor de Infraestrutura.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

São atribuições do fiscal de obra:

- A. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- B. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado das obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;



- C. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- D. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos execução e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- E. Promover reuniões no local dos execução para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- F. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- G. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- H. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos execução e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- I. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- J. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos execução e obras;
- K. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos execução e obras objeto do contrato;
- L. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos execução e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- M. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto,



conclusão e aprovação de execução e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos execução e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

N. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

O. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos execução executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

P. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e execução solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

Q. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

R. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

S. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos execução e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

T. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

U. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os execução e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos execução e obras;



V. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

W. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos executados.

X. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os executados ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

B. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

C. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos executados e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

D. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos executados e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

E. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos executados e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

F. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;



- G. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os execução executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- H. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- I. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos execução e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- J. Executar os execução e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- K. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- L. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos execução e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- M. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- N. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- O. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos execução e obras em execução;
- P. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral quando tiver em obra;



- Q. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- R. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- S. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos execução e obras, inclusive princípios de incêndio;
- T. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- U. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos execução executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- V. Manter no local dos execução e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- W. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos execução e obras objeto do contrato.
- X. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos execução e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Y. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos execução e obras objeto do contrato;
- Z. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos execução e obras objeto do contrato;
- AA. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos execução e obras;



- BB. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- CC. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos execução e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- DD. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, execução e equipamentos a ser considerada na execução dos execução e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- EE. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- FF. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos execução e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada o desenvolvimento dos trabalhos.
- GG. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos execução e obras;
- HH. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- II. Caso a execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses execução constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- JJ. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- KK. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos execução e obras objeto do contrato;
- LL. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, execução e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- MM. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos execução e obras, programando adequadamente as atividades executivas;



NN. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

OO. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de execução públicos a vistoria e regularização dos execução e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

PP. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos execução e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

QQ. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos execução e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

RR. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

SS. A presença da Fiscalização durante a execução dos execução e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos execução, inclusive pelos execução executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de execução públicos que exerçam controle sobre a execução das obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal);



- B. Manter desde o início dos execução e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- C. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- D. Emitir ordens de início e de paralisação da execução;
- E. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- F. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- G. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- H. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- I. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução;
- J. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

15. RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando: a construção deve esta EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento. A execução em NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os execução desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.



A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

Para o recebimento DEFINITIVO dos execução, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com técnicos, que vistoriará os execução e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito-CND;

Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/PE (ou similar) para a elaboração do referido projeto e

Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

Licença ambiental de operação, quando for o caso.

Habite-se, quando for o caso.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e execução, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

16. DO REAJUSTE

Ultrapassado o prazo de 01 (um) ano de vigência do contrato, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data do orçamento estimado, observado como limite máximo o índice SINAPI / SICRO / IPOP – índice de Preços de Obras Públicas.



**AFOGADOS
DA INGAZEIRA**
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE		
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	DATA BASE	dez/23
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	DESONERAÇÃO	NÃO-DESONERADO
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	LOCALIDADE DO SINAPI	PERNAMBUCO-PE
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE	BDI 1 (PADRÃO)	21,92%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE	BDI 2 (DIFERENCIADO)	15,01%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NÃO-DESONERADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTO EM PARALELO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS /PE						R\$ 5.867.188,54
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 33.305,01
1.1	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	1,00	R\$ 27.317,14	21,92%	R\$ 33.305,06	R\$ 33.305,01
2.			INSTALAÇÃO DA OBRA						R\$ 5.928,40
2.1	COMPOSIÇÃO	2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	8,00	R\$ 369,63	21,92%	R\$ 450,65	R\$ 3.605,20
2.2	COMPOSIÇÃO	15	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA	MÊS	2,00	R\$ 952,76	21,92%	R\$ 1.161,60	R\$ 2.323,20
3.			MOBILIZAÇÃO E DESMILIZAÇÃO						R\$ 38.963,32
3.1	COMPOSIÇÃO	13	VALORES REFERENCIAIS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMILIZAÇÃO	UND	2,00	R\$ 15.979,05	21,92%	R\$ 19.481,66	R\$ 38.963,32
4.			CAMADA DE ROLAMENTO - RECAPEAMENTO						R\$ 5.294.145,40
4.1	COMPOSIÇÃO	7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C)	M2	54303,15	R\$ 0,96	21,92%	R\$ 1,17	R\$ 63.534,69
4.2	COMPOSIÇÃO	005	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	24,44	R\$ 3.350,71	15,01%	R\$ 3.853,65	R\$ 94.183,20
4.3	COMPOSIÇÃO	003	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REFINARIA ATÉ A OBRA (APLICAÇÃO NA PISTA DE ROLAMENTO)	T	24,44	R\$ 480,85	15,01%	R\$ 553,03	R\$ 13.516,05
4.4	COMPOSIÇÃO	009	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, PADRÃO DNIT FAIXA "C", CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CAP 50/70 E TRANSPORTE DO CBUQ À OBRA, INCLUSIVE USINAGEM DE CBUQ	M3	2715,16	R\$ 631,90	21,92%	R\$ 770,41	R\$ 2.091.786,41
4.5	COMPOSIÇÃO	006	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	438,61	R\$ 4.461,45	15,01%	R\$ 5.131,11	R\$ 2.250.556,13
4.6	COMPOSIÇÃO	004	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 DA REFINARIA ATÉ A USINA DE ASFALTO	T	438,61	R\$ 537,09	15,01%	R\$ 617,71	R\$ 270.933,80
4.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	81454,73	R\$ 2,44	15,01%	R\$ 2,81	R\$ 228.887,78

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
4.8	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	255224,81	R\$ 0,96	15,01%	R\$ 1,10	R\$ 280.747,34
5			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PASSEIO						R\$ 273.840,89
5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	792,28	R\$ 57,35	21,92%	R\$ 69,92	R\$ 55.396,22
5.2	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1386,65	R\$ 87,12	21,92%	R\$ 106,22	R\$ 147.289,96
5.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	76,07	R\$ 756,18	21,92%	R\$ 921,93	R\$ 70.131,22
5.4	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	6,40	R\$ 131,17	21,92%	R\$ 159,92	R\$ 1.023,49
6.			SINALIZAÇÃO E DRENAGEM						R\$ 221.005,52
6.1	COMPOSIÇÃO	10	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	58,00	R\$ 91,93	21,92%	R\$ 112,08	R\$ 6.500,64
6.2	COMPOSIÇÃO	11	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	20,00	R\$ 222,08	21,92%	R\$ 270,76	R\$ 5.415,20
6.3	COMPOSIÇÃO	12	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	74,00	R\$ 222,08	21,92%	R\$ 270,76	R\$ 20.036,24
6.4	COMPOSIÇÃO	14	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	152,00	R\$ 153,89	21,92%	R\$ 187,62	R\$ 28.518,24
6.5	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	23098,50	R\$ 5,70	21,92%	R\$ 6,95	R\$ 160.535,20
			24/05/2024 AFOGADOS-PE	<p>TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA</p> <p>Assinado de forma digital por TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA:08693329456 Dados: 2024.05.24 22:05:11 -03'00'</p>					
			TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579						

OBJETO		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	DATA BASE	dez/23
APELIDO DA OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS-PE	DESONERAÇÃO	NÃO-DESONERADO
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS-PE	LOCALIDADE DO SINAPI	PERNAMBUCO-PE
MUNICÍPIO	AFOGADOS-PE	BDI 1 (PADRÃO)	21,92%
LOCALIDADE	ZONA URBANA, CENTRO, AFOGADOS-PE	BDI 2 (DIFERENCIADO)	15,01%

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)			CURVA ABC
COMPOSIÇÃO	006	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	438,61	R\$ 5.131,11	R\$ 2.250.556,16	38,3583%	38,3583%	A
COMPOSIÇÃO	009	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, PADRÃO DNIT FAIXA "C", CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CAP 50/70 E TRANSPORTE DO CBUQ À OBRA, INCLUSIVE USINAGEM DE CBUQ	M3	2715,1575	R\$ 770,41	R\$ 2.091.784,49	35,6522%	74,0106%	A
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	255224,81	R\$ 1,10	R\$ 280.747,29	4,7850%	78,7956%	A
COMPOSIÇÃO	004	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 DA REFINARIA ATÉ A USINA DE ASFALTO	T	438,61	R\$ 617,71	R\$ 270.933,78	4,6178%	83,4134%	B
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	81454,73	R\$ 2,81	R\$ 228.887,79	3,9011%	87,3146%	B
SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	23098,5	R\$ 6,95	R\$ 160.534,58	2,7361%	90,0507%	B
SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1386,65	R\$ 106,22	R\$ 147.289,96	2,5104%	92,5611%	B
COMPOSIÇÃO	005	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	24,44	R\$ 3.853,65	R\$ 94.183,21	1,6053%	94,1663%	B
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	76,0736	R\$ 921,93	R\$ 70.134,53	1,1954%	95,3617%	C
COMPOSIÇÃO	7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C)	M2	54303,15	R\$ 1,17	R\$ 63.534,69	1,0829%	96,4446%	C
SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	792,28	R\$ 69,92	R\$ 55.396,22	0,9442%	97,3888%	C
COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	1	R\$ 33.305,06	R\$ 33.305,06	0,5676%	97,9564%	C
COMPOSIÇÃO	13	VALORES REFERENCIAIS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	2	R\$ 19.481,66	R\$ 38.963,32	0,6641%	98,6205%	C
COMPOSIÇÃO	14	SUPORE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	152	R\$ 187,62	R\$ 28.518,24	0,4861%	97,8748%	C
COMPOSIÇÃO	12	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	74	R\$ 270,76	R\$ 20.036,24	0,3415%	98,2163%	C
COMPOSIÇÃO	003	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REFINARIA ATÉ A OBRA (APLICAÇÃO NA PISTA DE ROLAMENTO)	T	24,44	R\$ 553,03	R\$ 13.516,05	0,2304%	98,4467%	C
COMPOSIÇÃO	10	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	58	R\$ 112,08	R\$ 6.500,64	0,1108%	98,5575%	C
COMPOSIÇÃO	11	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	20	R\$ 270,76	R\$ 5.415,20	0,0923%	98,3086%	C
COMPOSIÇÃO	2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	8	R\$ 450,65	R\$ 3.605,20	0,0614%	98,3701%	C
SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	6,4	R\$ 159,92	R\$ 1.023,49	0,0174%	98,3875%	C
COMPOSIÇÃO	15	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA	MÉS	2	R\$ 1.161,60	R\$ 2.323,20	0,0396%	98,4271%	C
					TOTAL	R\$ 5.867.188,54			

07/05/2024
AFOGADOS-PE

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA-086933298-56

Análise de Cotação para
TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA-086933298-56
Data: 05/05/2024 10:54:16
0300

TASSIO GONZALEZ MACHADO PATRIOTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PE 1614612579

CONCEITO	%
A	80%
B	95%
C	100%